

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII-5. DA REPUBLICA - N. 10

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE JANEIRO DE 1893

MELHORAMENTO NO GOV. DO  
ACTOS DO PODER EXECUTIVO  
RIO DE JANEIRO  
Ministério da Justiça e Negocios  
Interiores

## Directoria da Justiça

Por decretos de 6 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Comarca da capital  
Commando superior

Commandante superior, o actual, coronel Carlos de Sá Carvalho.

Estado-maior—Chefe do estado-maior, o tenente-coronel João José Teixeira da Costa; Major ajudante de ordens, Carlos Barreto Montebello;

Secretario geral, o major Honorio Candido Caldas;

Major quartel-mestre geral, o capitão Paulo Fernandes Vianna da Silva;

Major cirurgião-mór, o capitão Dr. Francisco Luiz Tavares.

## 1º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o cidadão Ricardo Ferreira de Carvalho;

Major-fiscal, Antonio do Costa Velho; Capitão ajudante, Antonio Mariano Alberto de Oliveira;

Tenente-secretario, Alfredo Augusto da Silva;

Tenente quartel-mestre, Alonso de Araujo Veiga Cabral;

Capitão cirurgião, o Dr. José Fernandino Costa.

1ª companhia — Capitão, o tenente Luiz Paulino de Sant'Anna;

Tenentes, Astolpho Augusto de Vasconcellos e Nicolão Alves de Figueiredo;

Alferes, Antonio Alves da Cunha, Elycio Pereira da Silva Porto e Mario Guanabardino Pires.

2ª companhia — Commandante, o capitão João Pereira Novaes;

Tenentes, Arthur Ivan Gomes da Silva e Julio Flavio de Oliveira;

Alferes, o alferes Zeferino José Antunes, Aristides da Magalhães Pery e Luiz Santarem.

3ª companhia — Capitão, José Ramos Pona;

Tenentes, o alferes Antonio Corrêa Fernandes e José da Oliveira Campos;

Alferes, Eduardo Barreto Montebello, Arthur Pinto Ribeiro Duarte e Eugenio Borell Pinto Bandeira.

4ª companhia — Capitão, o tenente Manoel Augusto Corrêa;

Tenentes, Luiz Gonzaga da Costa e Manoel Victor Rabello;

Alferes, Aurelio Affonso de Almeida, Liberto Feliciano da Silva Kelly e Nery de Almeida Fortuna.

## 2º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o tenente Antonio Romão de Castro;

Major-fiscal, o capitão Antonio da Cunha Barbosa;

Tenente-secretario, Alfredo Mariano de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio Soares de Almeida;

Capitão-cirurgião, o Dr. Manoel Affonso Vianna.

1ª companhia—Capitão, Alfredo Ribeiro de Souza Miranda;

Tenentes, Antonio Carlos Esquimbre e Frederico dos Reis Nunes;

Alferes, Paulino José Soares Ribeiro, Manoel Moreira da Silva e Lucio de Santa Luzia Ramalho.

2ª companhia—Capitão, José Monteiro da Silva;

Tenentes, João Corrêa de Azevedo Coutinho e o alferes Ernesto Leal de Oliveira Pimentel;

Alferes, Marcellino José Gonçalves, Antonio Comes de Araujo e Leonidas Marcolino Leite.

3ª companhia—Capitão, Leopoldo Carlos Castrioto;

Tenentes, José Antonio da Rocha Costa e Antonio José Malheiros de Araujo Couto;

Alferes, o alferes Joaquim Pereira da Silva, Eduardo Belmiro de Souza Miranda e Antonio Carlos Oliva Maia.

4ª companhia — Commandante, o capitão Francisco Gomes Xavier;

Tenentes, Alfredo José da Silva Arruda e Alfredo Oscar dos Reis Nunes;

Alferes, o alferes Antonio Joaquim Pinheiro, Ubaldino Francisco de Moraes e Oscar Martins da Veiga.

## 3º batalhão de infantaria

Estado-maior — Commandante, o coronel Antonio Joaquim da Silva Fontes;

Major-fiscal, o capitão José Ventura da Silva;

Ajudante, o capitão Bernardino José Alves Tinoco;

Tenente-secretario, José Fortunato de Menezes;

Tenente quartel-mestre, Alberto da Cruz Rangell;

Capitão-cirurgião, o Dr. Antonio Augusto Pereira da Silva.

1ª companhia—Capitão, Jeronymo Ferreira da Silva;

Tenentes, Manoel Jordão de Vargas Vasconcellos e Manoel da Cunha Valle;

Alferes, Manoel Martins Veiga, José Martins Veiga Junior e Florindo de Souza Siqueira Junior.

2ª companhia — Capitão, Alfredo Eduardo Corrêa Navarro;

Tenentes, Julio de Lemos e Silva e Antonio Ferreira da Veiga;

Alferes, João Ribeiro Louzada Filho, Francisco Soares de Almeida Junior e Zeferino José Corrêa.

3ª companhia — Capitão, Manoel Felipe Graeff;

Tenentes, Oscar José de Paula e Silva e João Bicalho Gomes de Souza;

Alferes, Augusto Cesar Cosmelle, Camillo Raux Lemos e Balbino José de Azevedo.

4ª companhia — Capitão, Agostinho de Sampaio Pereira Junior;

Tenentes, Alfredo Jardim Franco e Manoel Luiz dos Santos Vermil;

Alferes, Eduardo Roberto Corrêa, Victor Vieira da Cunha e Antonio Adolpho Saldanha.

## 4º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, João Monteiro de Queiroz;

Major fiscal, Diogo Carlos Tertuliano de Vasconcellos;

Capitão ajudante, o tenente Antonio Carlos Tertuliano de Vasconcellos;

Tenente secretario, Julio Borges Monteiro;

Tenente quartel-mestre, Anthero Gonçalves de Mattos;

Capitão cirurgião, Dr. Olympio Viriato Portugal.

1ª companhia — Capitão, o tenente, Samue Augusto da Rocha;

Tenentes, Zeferino Antonio de Araujo e Jeronymo Lopes e Moreira;

Alferes, Leopoldino de Oliveira Bastos, Alexandre Luiz da Cunha Sodrê e Dario Guimarães Costa.

2ª companhia—Capitão, o tenente Jonathas de Miranda Castro;

Tenentes, os alferes Candido Fortes de Bustamante Sá e Julio Klier de Mendença;

Alferes, os alferes Manoel José da Silva, Dyonisio Feijó de Castrô e Joaquim de José Torquato.

3ª companhia—Capitão, José Francisco de Mattos;

Tenentes, o tenente Americo Maxmino Barbosa e o alferes Annibal de-Souza Castro;

Alferes, Julio Leitão Bandeira, Manoel Pires Domingues Filho e Alberto Gomes Moreira;

4ª companhia—Capitão, Alberto de Souza Motta;

Tenentes, Arthur Gomes Messias e Carlos Manoel de Castro Menezes;

Alferes, Henrique Pereira da Silva Porto, Luiz Henrique Xavier de Azevedo e Pedro Borges;

## 4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel Manoel Luiz Rôdrigues;

Major-fiscal, o capitão José Pinto Corrêa;

Capitão-ajudante, o tenente Joaquim Luiz da Silva Mendonça;

Tenente-secretario, o alferes Eduardo Dutra Corrêa;

Quartel-mestre, o tenente Guilherme José da Silva;

Capitão-cirurgião, Dr. Manoel Antonio da Costa;

1ª companhia—Capitão, o tenente José Saturnino da Costa Barros;

Tenentes, João Quintino Ribeiro e Avelino Monteiro de Carvalho;

Alferes, João Ribeiro de Castro e Silva, Joaquim Francisco da Silveira e Ezequiel José dos Santos Junior.

2ª companhia—Capitão, o tenente Joaquim Francisco Flores;

Tenentes, José da Costa Corrêa e Octavio Silva;

Alferes, Manoel Porfirio de Sena, Aureliano de Andrade Monteiro Filho e Nabor José dos Santos.

3ª companhia — Capitão, Carlos Honorio Muniz Tello de Sampaio;

Tenentes, Eduardo Ignacio da Veiga e Joaquim Antonio dos Reis;

Alferes, Avelino Leite Bastos, Leonardo Gomes Xavier e Alcibiades Diniz.

4ª companhia — Commandante, o capitão Aureliano de Andrade Monteiro;

Tenentes, o tenente Geraldino Corrêa Dutra e Domingos Francisco de Araujo;

Alferes, Felipe Corrêa de Souza, Francisco Ramos da Costa e Pedro Borges.

## 4º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Ernesto Francisco Ribeiro;

Major-fiscal, Carlos Alberto Ribeiro;

Capitão-ajudante, Quirino Alexandrino de Mello;

Tenente-secretario, Bruno José Brum;

Tenente quartel-mestre, Emygdio Custodio de Oliveira;

Capitão-cirurgião, Dr. Miguel Gustavo Duque Estrada Meyer.

1ª companhia — Capitão, Idebaldo Colombo Martins de Souza ;

Tenentes, José Albino da Rocha e Francisco José de Siqueira Barbedo ;  
Alferes, José Antonio Jordão, Irineo Martins e Augusto Borges.

2ª companhia — Capitão Pedro Candido da Cunha Valle ;

Tenentes, Alfredo Alves da Silva e Carlos de Siqueira Barbedo ;

Alferes, Alfredo da Costa Barros, Antonio José de Souza e Cesimiro Henrique Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, o tenente Horacio Cesar de Almeida ;

Tenentes, o alferes Hermogenes de Azeredo Coutinho e Adolpho Pinto Paraiso ;

Alferes, João Martins Rabello, Carlos Frederico da Silva e Antonio Mariano da Costa Rego.

4ª companhia — Commandante, o capitão João Joaquim da Costa Guerreiro ;

Tenentes, José Patrocínio de Freitas e Arthur Alves Barbosa ;

Alferes, João Thomaz da Silva, Tancredo de Azeredo Coutinho e Mario da Costa Velho,

#### 49º batalhão do infantaria

Tenente coronel commandante, o Dr. Pedro Joaquim da Silva Fontes ;

Major fiscal, Alberto de Barros Franco ;

Capitão ajudante, Ricardo Barbosa ;

Tenente secretario, José Pires Domingues Filho ;

Tenente quartel-mestre, Manoel Alves de Azevedo Machado ;

Capitão cirurgião, Dr. Jorge Alberto Leite Pinto.

1ª companhia — Capitão, Domicio Dias de Menezes ;

Tenente, Alvaro de Seixas Martins Torres Fargino da Silva Mafra.

Alferes, Octavio Mafra, José Corrêa de Albuquerque e José Fernandes Villas.

2ª companhia — Capitão, Carlos Augusto de Mariz Sarmiento.

Tenentes, José Esteves de Araujo e Juvenal Veiga.

Alferes, Arnaldo March, Celso da Silva Mafra e Boaventura de Azeredo Coutinho.

3ª companhia — Capitão Arthur Alfredo dos Reis Nunes ;

Tenentes, Luiz de Almeida Bastos Junior e Carlos Alfredo Lino da Costa ;

Alferes, Jorge March, Jeronymo Ribeiro da Motta Sehná e Tarquinio Pimentel do Vabo.

4ª companhia — Capitães, Luiz Feliciano da Silva Kelly ;

Tenentes, Henrique Antunes Marinho e Bento Luiz Ribeiro Netto ;

Alferes, Aydano de Seixas Martins Torres, Alfredo Machado de Souza e Bernardo Antonio Jordão.

#### 1º batalhão da reserva

Commandante, o actual coronel honorario Augusto Henrique de Almeida.

Estado-maior — Major fiscal, Francisco Antonio da Costa Arêas ;

Capitão-ajudante, Leopoldo Arthur de Oliveira Santos ;

Tenente-secretario, Julio Cesar Seabra ;

Quartel-mestre, o tenente Leandro Napoleão de Lorena ;

Capitão-cirurgião, o tenente-cirurgião Dr. Guilherme Taylor March ;

1ª companhia — Commandante, o capitão José Candido da Silva ;

Tenente, Manzusto Lopes da Rocha e João José da Silva ;

Alferes, Francisco Rodrigues de Oliveira, Antonio Martins Ferreira de Oliveira e Ezequiel José dos Santos.

2ª companhia — Capitão Domingos Gonçalves de Siqueira ;

Tenentes, o alferes Francisco José de Oliveira e Antonio Corrêa Bandeira ;

Alferes, Marcellino Corrêa de Albuquerque, Carlos Cardoso Nogueira e Francisco de Paula Aguiar.

3ª companhia — Capitão, Luiz José Cardoso ;

Tenentes, José Ribeiro de Magalães Pery e João Pereira Caldas ;

Alferes, Manoel Martins Ferreira de Oliveira, Antonio Martins Ferreira de Oliveira Junior e João Joaquim Trinas Junior.

4ª companhia — Capitão, o tenente Alfredo Julio Dias da Silva ;

Tenentes, Manoel Joaquim de Souza Cabral e Francisco Luiz da Silva ;

Alferes, o alferes Luiz Jorge Vidal, Manoel Caetano Cisneiro de Almeida e Albuquerque e João José da Costa.

17º batalhão da reserva — Commandante, o actual tenente-coronel Bellarmino Ferreira da Silva ;

Major-fiscal, Dario Teixeira da Cunha ;

Capitão-ajudante, Joaquim da Silva Leal ;

Tenente-secretario, o alferes Jarbas de Vasconcellos Parada ;

Quartel-mestre, o tenente Henrique Soares de Freitas Junior ;

Capitão-cirurgião, o Dr. Manoel Pereira da Silva Continente.

1ª companhia — Commandante, o capitão Emilio Antonio Pereira da Cunha ;

Tenentes, Joaquim da Silva Valença e Agostinho Moreira da Silva ;

Alferes, Paulino Soares de Assumpção, Reinaldo Xavier de Almeida e Augusto José Rodrigues da Silva.

2ª companhia — Capitão, o tenente Fidelis dos Santos Amaral ;

Tenentes, o alferes João Fernandes Ribeiro e Joaquim Raymundo Boisson.

Alferes, o alferes Eduardo Victor Rabello, José Alves de Siqueira e Augusto José Rodrigues da Silva Junior.

3ª companhia — Capitão, o tenente Aureliano Anolino de Oliveira Tavares ;

Tenentes, o tenente Mario de Castro e Valentim Braz Tinoco da Silva Junior ;

Alferes, Alberto de Mello Mattos, Francisco Luiz Machado e José de Mattos Paiva Junior.

4ª companhia — Capitão, o tenente Francisco Marinho ;

Tenentes, Manoel Francisco da Cunha Leal e João Monteiro de Azevedo ;

Alferes, João Rodrigues da Costa, Francisco de Assis Silva Ribeiro e Alexandre Klier Mazular.

#### 23º batalhão da reserva

Estado maior — Tenente-coronel commandante, o capitão José Augusto Nabuco Caldas ;

Major-fiscal, Luiz José dos Reis Montenegro ;

Capitão-ajudante, José Bernardo Pereira de Figueiredo ;

Secretario, o tenente João Gomes Ribeiro ;

Tenente-quartel mestre, Francisco Antonio da Costa Arêas Sobrinho ;

Capitão-cirurgião, Dr. Carlos Antonio Halfeld.

1ª companhia — Capitão, o tenente Manoel José de Carvalho Figueiredo ;

Tenentes, Jeronymo Lapa e José Pereira Dias de Andrade Junior ;

Alferes, Manoel Praxedes de Barros, Antonio Alves Marques e João de Lacerda Kemp.

2ª companhia — Commandante, o capitão Francisco Corrêa de Albuquerque ;

Tenentes, Albino Teixeira da Silva e Candido Duarte Silva ;

Alferes, Augusto Chrysostomo Callado, Antonio Rodrigues Sampaio e João Francisco Doger.

3ª companhia — Capitão, Sebastião Henrique de Amorim Lisboa ;

Tenentes, José Maria Barbosa e João Carneiro ;

Alferes, Porfirio Augusto dos Santos Pina, Celso Selathiel de Azevedo Soares e Alvaro Luiz da Silva.

4ª companhia — Capitão, Benevenuto José de Almeida ;

Tenentes, José Pimenta de Figueiredo e Ruy Pimentel de Vabo ;

Alferes, José Antonio de Carvalho, João Damasceno dos Santos e Carlos Americo da Costa Velho.

#### 1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Manoel Bento de Faria Junior ;

Major-fiscal, João Augusto Loureiro ;  
Capitão-ajudante, o tenente Antonio Feli x Teixeira da Costa ;

Tenente-secretario, Oscar de Castro Menezes ;

Tenente-quartel mestre, Alberto Martins ;

Capitão-cirurgião, Dr. Epaminondas de Moraes Martins.

1º esquadrão — Capitão, Carlos Candido Gomes ;

Tenentes, Osorio Carlos da Silveira e Gervasio Luiz da Cunha ;

Alferes, João Henrique da Cunha, Benevenuto Celino dos Santos e Elgard Pahl.

2º esquadrão — Capitão, o tenente Pedro Augusto da Costa Velho ;

Tenentes, Alberto Lima de Faria e Frederico de Sousa Mello ;

Alferes, o alferes Oscar de Sá Carvalho, Boaventura da Cunha Junior e Joaquim Caetano de Almeida Junior ;

3º esquadrão — Capitão, Raymundo Pereira Caldas ;

Tenentes, José Ferreira de Aguiar e João Teixeira Bastos ;

Alferes, Alvaro de Sá Carvalho, Alberto Guimarães e Julião Baptista de Souza Cabral Junior.

4º esquadrão — Commandante, capitão Saturnino José de Azevedo ;

Tenentes, José Antonio Teixeira e Luiz Antonio da Costa ;

Alferes, Joaquim Soares da Silva, Luiz de Lima Barros e Manoel José Dias de Moura.

#### 1º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, o capitão Antonio Fortes de Bustamante Sá ;

Major-fiscal, Joaquim Mariano de Oliveira.

Capitão-ajudante, Felipe Henrique Carpenter ;

1º tenente secretario, Manoel Gonçalves de Mattos ;

1º tenente quartel-mestre, Arthur Barros da Cunha ;

Capitão cirurgião, Dr. Francisco de Queiroz Carneiro Mattoso.

1ª bateria — Commandante, o capitão Luiz Mariano de Amorim Carrão ;

1º tenentes, Heraclito Corrêa de Figueiredo e Tancredo Soares de Souza ;

2º tenentes, Onofre Camara, Celestino Ferreira de Lemos e João José Domingues.

2ª bateria — Capitão, Emilio Eugenio Rodrigues Coelho ;

1º tenentes, Alberto de Figueiredo Pimentel e Candido José de Faria ;

2º tenentes, Edegard Pinto Ribeiro Duarte, João José da Silva e Max Lichteinstein.

3ª bateria — Capitão, Luiz Pereira Caldas ;

1º tenentes, Horacio de Mendonça e João Francisco das Chagas ;

2º tenentes, João Sampaio Pereira, Alexandre de Mello Mattos e José Feliciano de Barros.

4ª bateria — Capitão, Pedro Fernandes Moreira Magro ;

1º tenentes, José Aniceto Alves de Sousa e Antonio Marcilio Alves de Sá ;

2º tenentes, José de Sampaio Pereira Basilio Duarte Loureiro e Jecundino José da Motta.

1º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Commandante, o tenente-coronel Manoel Joaquim Borges de Lima ;

Major fiscal, Jorge do Amarel Savaget ;

Capitão ajudante, Dr. Bernardo de Mattos Trindade ;

1º tenente secretario, Alberto de Mendonça ;

1º tenente quartel mestre, Arthur Duarte Pinto ;

Capitão cirurgião, Dr. Joaquim da Silva Nazareth.

1ª bateria — Capitão, José Arce ;

1º tenentes, Carlos de Antas Rangel de Vasconcellos Junior e João Carneiro ;

2º tenentes, Joaquim Francisco da Silva, João Carvalho e Ricardo Ferreira de Carvalho Junior ;

2ª bateria — Capitão, Thomaz Americo Travassos;

1ºs tenentes, João Ferdinandino Costa e Candido Antonio de Sousa Gurgel;

2ºs tenentes, Carlos Alberto Gidoes, Paulo Lourenço Dias Chaves e Julio Cesar Pimenta Velloso.

3ª bateria — Capitão Joaquim Francisco Pires;

1ºs tenentes, Felix de Oliveira Peixoto e Joaquim Alvares de Azevedo;

2ºs tenentes, Irineo Amaral dos Santos Lima, Godofredo Mafra de Souza e Pedro Ferdinandino Costa.

4ª bateria — Capitão, o tenente José Aléxandre de Muniz Pimenta;

1ºs tenentes, Edegard de Noronha Torrezão e o alferes Cyrillo Antonio Jorg;

2ºs tenentes, Annibal Lima de Faria, Acacio Amaral dos Santos Lima e Joaquim Cardoso de Abreu Sodré.

#### ESTADO DE MINAS GERAES

##### Comarcas de Jaguary e Cambuhy

Commando superior — Coronel commandante superior, o tenente-coronel Lazaro de Oliveira e Silva.

Estado-maior — Tenente-coronel chefe do estado-maior, o tenente Raphael Ribas;

Major-ajudante de ordens, Antonio Estevão Gomes de Escobar;

Major-secretario geral, Americo Corrêa Marzagão;

Major quartel-mestre, José Ferreira de Alneida Goyos;

Major cirurgião-mór, Dr. Frederico Koth.

63ª batalhão de infantaria — Tenente-coronel commandante, o capitão João Theodoro da Silveira Noronha.

Estado-maior — Major-fiscal, o capitão Joaquim Francisco do Nascimento;

Capitão-ajudante, Simplicio Ferreira de Almeida Goyos;

Tenente-secretario, José Nobrega;

Tenente quartel-mestre, Estollita Escobar;

Capitão-cirurgião, Carlos Ferreira de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Estellita Ribas;

Tenentes, José Antonio Pinto e José Hygino de Carvalho;

Alferes, José Virissimo de Carvalho, Joaquim de Arantes Bueno e Marcos Hygino de Carvalho.

2ª companhia — Capitão, Manoel Gomes de Escobar;

Tenentes, João de Oliveira e Bento Corrêa Marzagão;

Alferes, Maximiliano de Araujo Cintra, João Alves de Toledo e Antonio Henrique de Araujo Cintra.

3ª companhia — Capitão, Frederico Guilherme Christiano;

Tenentes, Candido Bueno de Vasconcellos e Antonio Candido Gonçalves Ferreira;

Alferes, Americo Bueno de Moraes, João Honorio da Silva e Joaquim Francisco do Amaral.

4ª companhia — Capitão, Justiniano Ribeiro de Sá;

Tenentes, João Marcondes da Silveira Noronha e Francisco Parizzi;

Alferes, José Emilio Nogueira, Ovidio Trigueirinho e Adolpho Ferreira Ramos.

#### 64ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Antonio José de Brito Lambert.

Estado maior — Major fiscal Joaquim Quintino da Fonseca;

Tenente-secretario, Antonio Evaristo de Brito;

Tenente quartel-mestre, Antonio Luiz de Brito Lambert;

Capitão cirurgião, Antonio Casimiro Lopes.

1ª companhia — Capitão, José Luiz Tavares da Silveira;

Tenentes, Antonio Mello Affonso e Avelino Candido de Brito;

Alferes, Joaquim Xavier de Salles, José Amancio de Salles e José Silverio Pereira.

2ª companhia — Capitão, Justiniano Quintino da Fonseca;

Tenentes, José Vilhena Granado e José Luiz Padilha;

Alferes, Alfre'o de Brito, Sebastião Marques da Silva e Astolpho Herimogenes de Moraes.

3ª companhia — Capitão, Emiliano Quintino da Fonseca;

Tenentes, Joaquim Firmino Lopes e Manoel Pedro da Silva;

Alferes, Firmino Lopes dos Santos, José Rufino dos Santos Conde e Francisco Marcondes de Magalhães.

4ª companhia — Capitão, Luiz Ribeiro de Lima;

Tenentes, Francisco da Silva Marianno e Lino José de Andrade;

Alferes, Belisario Chrispim Marianno, João Evangelista Galvão e Cesario de Paula Domingues.

#### 43ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, o capitão Fidelis Corrêa Marzagão.

Estado-maior — Major fiscal, Antonio José de Moraes Dantas Muniz;

Capitão-ajudante, José Augusto Ferreira;

Tenente-secretario, José Benedicto, Ferreira;

Tenente quartel-mestre, Lucas Monteiro da Silveira Franco;

Capitão-cirurgião, Dr. Thomaz Malfats.

1ª companhia — Capitão, o alferes Manoel Claudino da Silva;

Tenentes, Eugenio Vieira da Silva e João Alves de Almeida;

Alferes, José Corrêa Marzagão, João de Deus de Faria e Olegario Francisco do Nascimento.

2ª companhia — Capitão, João Ramos de Moura;

Tenentes, Claro da Silveira Franco e Polycarpo Leme da Silva;

Alferes, Possidonio José de Moraes Dantas, Pedro Gomes de Oliveira e Roberto José de Moraes Dantas.

3ª companhia — Capitão, João Elias de Mesquita;

Tenentes, Joaquim Vieira da Silva Sobrinho e José de Almeida Prata;

Alferes, Joaquim Bernardes da Silveira Franco, Raphael Ribas Sobrinho e Tertuliano José de Moraes Dantas.

4ª companhia — Capitão, Francisco Bento de Souza Netto;

Tenentes, Cyrillo de Moraes Dantas e Vicente Antonio de Freitas;

Alferes, Manoel Jacintho de Almeida, Wenceslão Pereira do Nascimento e Cesario Pereira do Nascimento.

#### 44ª batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Quintino da Fonseca.

Estado-maior — Major-fiscal, João Corrêa da Silva;

Capitão-ajudante, Adriano Collé;

Tenente-secretario, Ricardo José Pereira;

Tenente quartel-mestre, João Lopes Pacifico;

Capitão-cirurgião, Antonio Marques Figueiredo.

1ª companhia — Capitão, Fernando Carlos Pereira Guimarães;

Tenentes, Justiniano Alves Pereira e Antonio Ferreira de Carvalho;

Alferes, José Alexandre de Moraes, José Francisco Bueno e Miguel Lombardi.

2ª companhia — Capitão, Candido Gabriel de Brito Lambert;

Tenentes, Hygino de Oliveira Cesar e Carlos Marques de Oliveira;

Alferes, Alfredo Faunchi, Bernardino Furtado do Nascimento e José Rodrigues Gonçalves.

3ª companhia — Capitão, Francisco Theodoro Lopes;

Tenentes, Vicente Marques da Silva e João Pedro da Silva;

Alferes, Modesto Bueno de Moraes, José Braz Lopes e Luiz Pedro da Silva.

4ª companhia — Capitão, João Garcia de Andrade;

Tenentes, Antonio Luiz de Cantuaria e Elias Belisario dos Santos;

Alferes, Joaquim Luiz Brandão, Ananias José de Andrade e Manoel Garcia da Costa.

#### 36º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Antonio Cardoso Pinto.

Estado-maior — Major fiscal, Ezequiel Gonçalves da Cunha;

Capitão ajudante, José Francisco da Silva Pinto;

Tenente secretario, Julio Antonio, de Oliveira;

Tenente quartel-mestre, Raphael Basleta;

Capitão cirurgião, Simeão Estellita Cardoso.

— Foram reformados os seguintes officiaes da guarda nacional da capital do estado do Rio de Janeiro:

No posto de major:

O capitães Appolinario da Silva Torres, Luiz Martins da Costa Guimarães, Julio Cesar da Silva Bombom, João Manoel da Silva, Henrique Rossignaux e Manoel Francisco Rodrigues.

No posto de capitão:

Os tenentes Joaquim Barbosa de Azevedo Guimarães, Estevão Vaillé, Alberto Luiz dos Reis, João Paulo Temporal, Francisco Glover Bastos, Felipe José de Almeida, Francisco Bernardo Pereira de Figueiredo, Antonio Joaquim Corrêa de Azeredo Coutinho, Manoel Ferreira Peixoto, Diogo Hdefensó Nowis e Antonio José de Almeida.

No posto de tenente:

Os alferes José Vicente Gomes Flores e João José de Almeida.

#### Ministerio da Guerra

Por decreto de 9 do corrente, foram nomeados alferes-alumnos de accorda com o art. 206 do regulamento approved pelo decreto n. 330 de 12 de abril de 1890, os alumnos da escola militar da capital:

1º cadete João Soter da Silveira, 2º cadetes Luiz Antonio Fernandes Torres, José Malaquias Cavalcante Lima, Gustavo Sampaio, Antonio Gomes Dantas e Alberto Lavener Wanderley, soldados José Victoriano Aranha da Silva, Secundino Antonio da Cunha, Eduardo Martins Trindade, Pompeu Jacome, Antonio Eugenio Gadelha e Bernardino Vieira Lima.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

#### Directoria da Justiça

Por portarias de 9 do corrente concederam-se:

Permissão ao soldado reformado da brigada policial desta capital, Abel Pereira Cardoso, para residir no estado do Piauhý;

Tres mezes de licença, com o ordenado por inteiro, ao juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, Affonso Lopes de Miranda, para tratar de sua saúde.

#### Expediente do dia 9 de janeiro de 1893

Devolveram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a carta rogatória dirigida pelo tribunal de 1ª instancia de Bruxellas ás justizas da comarca de Araxá, no estado de Minas Geraes, e que não pôde ser cumprida pelos motivos constantes da informação prestada pelo respectivo juiz de direito;

Ao presidente do estado de Goyaz, para resolver como julgar acertado, o requerimento documentado em que o porteiro e continuo do tribunal da relação do mesmo estado, Francisco José de Campos, pede ser aposentado nos mesmos logares, visto achar-se impossibilitado para o serviço publico;

Ao pretor da 5ª pretoria, por não ter sido enviada pelos tramites legais, e afim de ser entregue a parte, que lhe dará o destino que julgar conveniente, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Famíliao, no reino de Portugal, para avaliação de bens pertencentes ao espolio do falecido Joaquim Gomes de Oliveira.

—Communicou-se ao chefe de policia desta capital, que já foram expedidas pelo Ministerio da Guerra as necessarias ordens, afim de ser submettido a inspecção de saude o official interno da secretaria da policia Pedro Martins Ribeiro, que requereu aposentadoria.

—Solicitou-se do Ministerio da Marinha que informe si os officiaes e praças da brigada policial atacados de beri-beri, poderão ser tratados no hospital daquella especialidade, mantidos pelo referido ministerio em Copacabana, visto haver a lei orçamentaria extinguido a enfermaria da alludida brigada existente no mencionado logar.

—Recommendou-se:

Ao procurador geral do Districto Federal que providencie no sentido de serem activados os processos criminaes, de modo que os reos não permaneçam presos, por longo tempo, sem julgamento, convindo para isso que a Casa de Detenção seja visitada com frequencia pelos promotores publicos, afim de promoverem não só os processos, como também a liberdade immediata daquelles cujas prisões forem illegaes.

Ao director da Casa de Correção desta capital que, para satisfazer a requisição feita pelo Ministerio da Marinha, dê as necessarias ordens no sentido de serem conduzidos para a ilha das Cobras 20 presos daquelle estabelecimento que ficarão a disposição do referido ministerio, afim de serem empregados em trabalhos do arsenal desta capital. — Deu-se conhecimento ao mesmo ministerio.

— Pela directoria geral,

Remetteram-se :

A' Thesouraria do estado de S. Paulo as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional :

*Comarca da capital*

Carlos Teixeira de Carvalho,  
 José Piedade.  
 Dr. José Getulio Monteiro.  
 Dr. Carlos Penna.  
 Josino de Oliveira Guimarães.  
 Arthur Gomes de Oliveira Campos.  
 Dr. Bento Pereira Bueno.  
 Arthur Bittencourt.  
 Carlos Estruky.  
 Bernardino de Campos Sobrinho.  
 Antonio Carlos da Rocha Fragozo.  
 Beanor de Moraes Pereira.  
 Bento Monteiro Guimarães.  
 Alvaro Teixeira Ramos.  
 Eduardo B. da Rocha.  
 Ernesto da Trindade.  
 Tarquinio Antonio Parente.  
 Thomaz Peak Junior.  
 Jorge Ewbank Taylor.  
 Marcellino de Souza Ramos.  
 Emygdio José Piedade Filho.  
 João de Oliveira Braz.  
 José Pedro Ferreira.  
 João Wagner de Carvalho.  
 José Julio Rodrigues.  
 Alfredo Brutman de Alvarenga.  
 Sebastião Lelicis.  
 Benjamin Constant M. Carneiro.  
 Alcaasio Piedade.  
 Virgilio de Oliveira Rocha.

A' Reesbedoria da Capital Federal a patente do tenente da guarda nacional Manoel Soares Belfort.

POLICIA DA CAPITAL FEDERAL

Por portarias de 9 do corrente:

Fcou sem effeito a exoneração do inspector seccional Guilherme Julio Tollstadius e foram exonerados a seu pedido os inspectores seccionaes da 6ª circumscripção urbana Julio Dieilon e da 4ª suburbana Elias Antonio da Silva Netto;

Foi nomeados inspectores seccionaes João Baptista Leite para a 6ª circumscripção urbana e José da Costa Campos para a 4ª suburbana.

Directoria do Interior

*Expediente do dia 9 de janeiro de 1893*

Foi naturalizado cidadão brasileiro o subdito portuguez João Lino Gonçalves.

—Concedeu-se um mez de licença, com o ordenado, para tratar da saude, ao Dr. Joaquim Fernandes da Costa Lima, inspector de saude do porto do estado do Maranhão. — Remetteu-se a portaria ao governador do dito estado.

—Remetteu-se ao director do Archivo Publico Nacional duas petições em original e cópia de actos diversos do extincto Ministerio do Imperio allusivos a um projecto de regulamento para governo dos que houvessem de encarregar-se da erecção de monumentos destinados a honrar a memoria do primeiro imperador do Brazil,

Requerimento despachado

Pharmaceutico Manoel Carlos Guedes de Azevedo. — Complete o sello.

Directoria da Instrucção

*Expediente do dia 6 de janeiro de 1893*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrucção — Capital Federal, 6 de janeiro de 1893.

Em vosso officio de 13 de setembro ultimo, communicaes a este ministerio, em nome da congregação dessa faculdade livre de direito, a occorrença ahi havida com relação ao estudante Oscar Odilon Martins Barbosa, que, sendo já matriculado no 2º anno do curso juridico-social da Faculdade de Direito do Recife, obteve mais tarde matricula no mesmo anno e inscripção ao respectivo exame nessa faculdade livre, exame em que foi inhabilitado, tendo-lhe sido marcado o prazo de tres mezes para a prestação de novo acto, na fórma do, por vós citado, art. 252 dos estatutos dessa mesma faculdade, em harmonia, segundo dizeis, com o art. 290 do regulamento das faculdades federaes, e pedis a annullação do exame que prestou ulteriormente aquelle estudante, antes do prazo assignado, perante a Faculdade de Direito do Recife, onde obteve ser approvedo simplesmente. Em solução ao vosso citado officio, e tendo ouvido sobre o assumpto o director desta ultima faculdade, cabe-me declarar-vos que é valido o exame feito perante a faculdade official, visto como foi prestado de conformidade com os requisitos legais.

Saude e fraternidade. — Fernando Lobo. — Sr. director da Faculdade Livre de Direito da Bahia.

—Accusou-se ao director da Faculdade de Direito de S. Paulo o recebimento dos officios de 31 de dezembro ultimo, em que communicou haver na mesma data tomado posse do logar de lente da 1ª cadeira da 3ª serie do curso de sciencias sociaes daquella faculdade, para que fora nomeado por decreto de 23 daquelle mez, o lente substituto da 2ª seccção Dr. Manoel Pedro Villabom, e bem assim terem-se encerrado os trabalhos lectivos.

Dia 7

Respondeu-se ao Ministerio da Guerra, em solução a consulta feita em officio de 3 do corrente mez, que os arts. 32 e 33 do

codigo das disposições communs ás instituições de ensino superior são concebidos nos seguintes termos, copiados do original :

« Art. 32. O lente cathedratico, substituto ou professor que, além do desempenho do seu cargo, reger interinamente uma cadeira ou aula, em virtude do impedimento ou falta do respectivo cathedratico, terá direito a um acrescimo igual a gratificação da mesma cadeira do substituido.

Art. 33. O lente cathedratico, substituto ou professor que reger cadeira ou aula vaga, perceberá o respectivo vencimento integral. »

Dia 9

Requisitou-se dos governadores dos estados do Pará, Matto Grosso e Goyaz e do presidente do estado do Amazonas a remessa para o Instituto Nacional de Musica desta capital de alguns exemplares de instrumentos indigenas de musica que existam naquelles estados.

—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, em resposta ao aviso de 2 do corrente, e em additamento ao deste ministerio n. 7622 de 16 de dezembro proximo findo, que á ajudante da inspectora do Instituto Benjamin Constant Adelaide de Jesus Nogueira Guimarães, nomeada para, interinamente, substituir a inspectora Henriqueta da Cunha Galvão, compete, além da gratificação que percebe, a que deixa de receber a substituida.

Requerimentos despachados

Hermillo Bourgy Macedo de Mendonça e Julio Trajano de Moura, o 1º sub-director effectivo da 1ª seccção do Museu Nacional e director interino da mesma seccção e o 2º director interino da 4ª seccção, pedindo que se abra concurso para provimento effectivo dos cargos de directores. — Aguardem deliberação do governo.

Ministerio da Fazenda

*Expediente do dia 3 de janeiro de 1893*

Communicou-se :

Ao Ministerio da Justiça e do Interior, para providenciar como julgar acertado, ter-se mandado cumprir o aviso do extincto ministerio do interior, n. 4292 de 26 deste mez, requisitando o pagamento de diversas contas de fornecimentos feitos á Assistencia Medico-Legal de Alienados, na importancia da 18:108\$285, somente na parte relativa ás despesas da designação—Material—da verba—Colonias,—na de 1:669\$537; deixando-se de fazer quanto ás de identica designação da verba—Hospicio Nacional—por ser insufficiente o saldo de 16:411\$748, existente nesta designação;

Ao da Industria, Viacção e Obras Publicas, para providenciar como julgar acertado, ter-se deixado de mandar cumprir os seus avisos ns. 129 e 131 de 23 deste mez, requisitando, no 1º, o pagamento de 5:845\$600 a Antonio Luiz Mendes, pelos generos alimenticios que forneceu para o hospedaria de emigrantes na ilha das Flores durante o mez de outubro ultimo, e no seguinte de 2:700\$ a João Corrêa Pacheco, pelo carvão de Cardiff fornecido á mesma hospedaria no dito mez, visto ser insufficiente para occorrer ás despesas de que se trata o saldo de 2:398\$760 existente na designação—Material e combustivel—e de 3:434\$136 em—Depezas diversas—da verba—Terras publicas e colonização—ilha das Flores,—do exercicio de 1892;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para os devidos effeitos, que o Tribunal do Thesouro Nacional resolveu deferir o recurso interposto por William Trout, do acto do inspector da mesma alfandega, que, de conformidade com o disposto no art. 504 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, impoz-lhe a multa de direitos em dobro, na importancia de 2:228\$800 pelo acrescimo de 5,822 kilogrammas verificada na conferencia da sahida de 81 volumes de cabos de manilha, submettidos a despacho pela nota n. 9.891 de 20 de outubro ultimo.

A' Recebedoria do Rio de Janeiro, para os devidos efeitos, que o tribunal resolveu deferir o recurso interposto por Verissimo de Souza Machado, do despacho do administrador da mesma rocebedoria, que não attendeu a reclamação que lhe dirigira contra o valor locativo de 600\$, dado ao seu predio n. 30 A da ladeira do Faria, para a cobrança do imposto predial, no exercicio de 1893, visto ter provado com os recibos que apresentou, estar o dito predio alugado por 420\$ annualmente, e só ter logar o arbitramento do valor locativo pelo lançador nas hypotheses claramente figuradas no art. 12 do regulamento anexo ao decreto n. 7.501 de 18 de outubro de 1878;

Indeferir os interpostos por Bento Ferreira Machado, Leite e Alvés, Fonseca Braga & Filho, José Francisco Corrêa & Comp., Manoel João Gonçalves, Silva e Pinna, Paulino Salgado & Comp., J. Amarante, A. P. de Araujo e João Borges Palm, dos despachos, pelos quaes o dito administrador não tomou conhecimento das suas reclamações contra as multas que lhes foram impostas por infracções do art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 816 de 17 de maio de 1892, que deu regulamento para a cobrança do imposto de fumo; bem assim o interposto por Salvador Gonçalves da Cunha Bastos, do despacho daquelle administrador, que o classificou como "empresario de casa de descontos e empréstimos", para pagamento das respectivas taxas do imposto de industrias e profissões, no exercicio de 1893;

A' Alfandega do Rio de Janeiro, para seu conhecimento e fins convenientes, ter-se resolvido que o ajudante do guardamór da mesma alfandega Honorio José da Cunha Gurgel do Amaral volte ao exercicio do logar de auxiliar da comissão de inspecção das repartições do norte da Republica de que é chefe o Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque.

Solicitou-se ao Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas que declare as quantias de que foram deduzidas as constantes dos certificados annexos ao aviso n. 136 de 23 de dezembro ultimo, no qual requisita a entrega da importancia de 44:650\$735, aos empreiteiros do prolongamento da estrada de ferro de Porto Alegre a Uruguayana, Barão de Drummond e engenheiro Francisco Pereira Passos, provenientes dos descontos de 10% feitos, a titulo de caução, nos pagamentos das obras já executadas, afim de se poder cumprir o citado aviso.

Requisitou-se da companhia Lloyd Brasileiro, por officio da secretaria, passagem por conta deste ministerio, em um dos paquetes da linha do norte, desta capital até á do estado do Espirito Santo; ao conferente da Alfandega do Rio de Janeiro Epiphany Pedrosa.

#### Requerimentos despachados

Manoel da Cunha Valle, 3º escripturario do Thesouro Nacional, pedindo uma gratificação mensal, a titulo de ajuda de custo, por ter sido nomeado fiscal do imposto de consumo do fumo no municipio de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro.—Pague-se a gratificação, na forma do parecer e dispense do logar.

Maria Christina da Silveira Santos, pedindo que se lhe mande passar titulo do monte-pio a que allega ter direito como viuva do machinista de 4ª classe reformado, do antigo quadro.—Proceda-se de accordo com o parecer fiscal.

Maillet Hosxe & Comp., propondo a este ministerio a venda de 14 chatas e um rebocador, pela quantia de 1.000:000\$, com destino ao serviço de descarga na alfandega da cidade de Santos.—Em vista da informação prestada pela alfandega de Santos, não tem logar o que requerem os supplicantes.

Elisiario Antonio de Souza, fundador da —Empreza Bancaria e Del-Credere do Café Brasileiro—, pedindo a concessão de terrenos de marinha para nelles construir trapiches, e bem assim o alfandegamento dos mesmos trapiches.—Requeira o aforamento dos terrenos de marinha, e quanto ao alfandegamento

de trapiches, não existindo armazéns, não ha o que alfandegar.

José de Souza Borges, pedindo que se lhe dê por certidão o teor dos titulos de aforamento do terreno de marinha n. 86 e de Indios n. 133, á rua de S. Lourenço, em Nitheroy, onde se acha edificado o predio com o n. 10.—Passe-se certidão.

Geraldo da Gama Bentes, engenheiro civil, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 800\$, a que se julga com direito, por ter servido de perito no processo que a Fazenda Nacional move á Companhia Edificadora.—Requeira o arbitramento, da gratificação ao juizo seccional.

Rodrigues Alexandre & Comp., estabelecidos á rua Padilha n. 4, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento do imposto de consumo do fumo.—Requeira por intermedio da Recebedoria.

London & Brazilian Bank, limited, pedindo a entrega de diversos titulos que depositou no Thesouro Nacional, em garantia de iguaes titulos que se perderam no naufragio do vapor *Douro*, no mez de abril de 1882.—Entreguem-se.

Santos Abreu & Comp., commerciantes estabelecidos á rua Municipal n. 7, pedindo que se lhe mande passar licença para venderem fumo.—Requeiram á Recebedoria.

Arthur Moreira de Barros Oliveira Lima, nomeado 2º escripturario da alfandega de Uruguayana, pedindo ajuda de custo de transporte, preparos de viagem para si e sua mulher e um; sobrinho e de primeiro estabelecimento.—Deferido nos termos do parecer.

#### Recebedoria

##### REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 9 de janeiro de 1893

Antonio Augusto da Silva Santos.—Como se informa, e requerendo a licença especial para os preparados de fumo.

Antonio Dias da Silva e Souza.—Transfira-se.

José Martins da Rocha.—Idem.

José Manoel de Abreu.—Idem.

Antonio de Magalhães Bastos.—Idem.

Antonio Monteiro de Miranda Castro.—Idem.

Domingos Ferreira Manno.—Idem.

Miguel Oronce Guerin.—Idem.

Luiz José da Costa Monteiro.—Pago o sello da União, transfira-se.

Antonio Mathias de Sá.—Declare quaes são as bemeifeitorias de que trata a escriptura.

Companhia Aurifícia Brasileira.—Satisfaca a exigencia.

José Pereira da Graça Junior.—Idem.

João Baptista Moreira Porto.—Idem.

Joaquim de Oliveira.—Reduza-se a 440\$, o valor locativo do sobrado.

Francisco José de Miranda.—Indefrido.

Henrique das Chagas Andrade.—Reduza-se o exercicio de 1892.

Julia de Santo Christo.—Transfira-se.

Ribeiro Peixoto & Irmão.—Idem.

Julio Gleck.—Junta a certidão de obito, receba-se o imposto.

Antonio Francisco Dias Junior.—Transfira-se.

Rosa Maria da Conceição.—Deduzam-se nove mezes em 1891 e quatro em 1892.

Dr. Nery de Carvalho.—Elimine-se do lançamento pela rua Sete de Setembro.

João José da Silva Lima.—Restituam-se 2:377\$400.

Ignacio Gonçalves da Silva.—Transfira-se.

Albino Xavier de Macedo.—Idem.

João Manoel Rodrigues dos Reis.—Idem.

Custodio Justino Chagas.—Prove o allegado.

Bernardo Francisco Ferreira.—Elimine-se.

Silva Braga & Carvalho.—Idem.

Vicente Brandi.—Idem.

Maria Carolina Bittencourt Ribeiro.—Archive-se.

Carolina Emilia da Costa Gouvêa.—Deduzam-se tres mezes em 1892.

Joaquim Simões Tremoços.—Sim.

#### Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente:

Foi promovido a serralheiro de 2ª classe da brigada de artifices militares o de 3ª classe Alexandre Ramos Monteiro;

Concedeu-se ao marinheiro nacional inválido Cândido Vieira da Silva licença para residir no estado do Ceará.

Expediente do dia 5 de janeiro de 1893

#### Al-Quartel General:

Indeferindo, de accordo com o parecer do conselho naval, o requerimento do 1º tenente João Maximiliano Algernon Sidney Schifler, reclamando contra a sua collocação na escala abaixo do 1º tenente Francisco Mariani Wanderley;

Mandando dar baixa ao marinheiro nacional José Moreira da Cunha, visto ter concluido o primeiro periodo obrigatorio de serviço;

Autorisando o desligamento do aprendiz marinheiro da escola do estado da Bahia, Joaquim Soares de Almeida, por incapacidade physica.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 2ª secção—N. 30—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1893—Ao Sr. chefe do estado-maior general da armada.

Tenho presente o officio n. 1.174 de 23 do mez proximo passado com que apresentaes o requerimento do marinheiro de 3ª classe contractado Deolindo Camillo dos Santos, pedindo pagamento do premio do seu contracto, e informaes prestar-se o aviso n. 3.822 de 19 de novembro do anno findo a duvidas relativamente ao abono de premios de alistamento.

Em solução declaro-vos que a doutrina do citado aviso não é contraria ao pagamento das prestações de premios a que tem direito praças contractadas *ex-vi* dos seus contractos, desde que estes foram celebrados antes da Constituição.

Assim, pois, não só a praça reclamante como todas as outras que estiverem em idênticas condições tem direito ao pagamento das prestações devidas e das que se forem vencendo.

Saude e fraternidade. — Custodio José de Mello.

Ministerio dos Negocios da Marinha — 3ª secção—N. 36—Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1893.

Sr. inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal—Para que se possa resolver sobre o embargo das obras executadas na parte sul da ilha das Cobras pela Empreza de Obras Hydraulicas no Brazil, cujo requerimento informastes em officio n. 679, de 24 de setembro de 1891, e ao mesmo tempo pôr termo ao abuso de acharem-se alguns individuos na posse gratuita de alguns predios, que não lhes pertencem, convem que expêcaes ordem no sentido de proceder-se a um arrolamento exacto dos que alli existem encravados, com discriminação daquelles que constituem legitima posse particular, exigindo para este fim a exhibição das competentes escripturas.

Outrosim, muito importa saber-se do estado em que se acham os galpões construidos pela citada companhia, com que licença está fazendo aterros e até onde pretende conquistar terreno sobre o mar.

Saude e fraternidade — Custodio José de Mello.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando expedição de ordem para que a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco abone os vencimentos a que tiver direito o almoxarife do Arsenal de Marinha Antonio Americo dos Santos, ultimamente nomeado e a quem foi concedido o prazo de 90 dias, a contar do em que entrou em exercicio, para prestar fiança.

— A' Directoria da Escola Naval:

Communicando ter-se requisitado da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil 25 passagens de ida e volta até a Escola de Tiro do Realengo e até ao Laboratorio do Campinho para a turma dos guardas-marinha alumnos;

Transmittindo portarias de licença concedida aos alumnos Coriolano Mario Coelho Cintra e Alberto Frederico da Rocha para tratarem de sua saúde.

— Ao chefe do estado-maior general da armada, communicando ter o inspector do Arsenal de Marinha da Bahia remetido para esta capital, no vapor *S. Salvador*, um escalero de quatro remos com as respectivas pertencas, destinado ao serviço das compras do batalhão naval.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Autorisando a prorogar por um mez a licença concedida ao operario Manoel da Rosa Dutra;

Declarando que pôde conceder, de accordo com o aviso de 23 de mez passado, quinze dias uteis de férias aos empregados da secretaria da mesma inspeção.

— A' Inspeção do Arsenal de Marinha do estado de Matto Grosso, devolvendo as cartas dos machinistas João da Silva Guimarães e Franklin Reiskoffer.

— A' Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, confirmando o telegramma que autorisa o pagamento, pelo total da verba —Pharões—, de todas as despesas que occorrerem com as obras do pharol de Mostardas.

## Ministerio da Guerra

Expediente do dia 6 de janeiro de 1893

Ao Sr. ministro da fazenda solicitando providencias afim de que:

A' Thesouraria da Fazenda do estado do Paraná seja distribuido o credito da quantia de 37\$380 afim de occorrer ao pagamento de 11\$ a Francisco Antonio da Silva, de igual quantia a Joaquim Ferreira da Silva e de 15\$380 a David Pereira, ex-praças do exercito, provenientes de fardamento que deixaram de receber no devido tempo, conforme se verifica dos processos de divida de exercicios findos ns. 12 500 a 12.502;

Sejam pagas as seguintes contas: á empresa *O País* na importancia de 19\$700, á *Gazeta de Noticias* na de 34\$, a José Antonio Gonçalves & Comp. na de 43\$100, a Rodrigues & Comp. na de 188\$50, a Amarel Guimarães & Comp. na de 959\$310, a Antonio José Dias & Comp. na de 355\$600, a Carlos Antunes Machado na de 246\$800, á companhia *City Improvement* na de 2:4 9\$180, á Companhia Oliveira Constructora na de 60\$, a Cornelio Henrique Maria de Lacerda, na de 483\$, a Francisco José de Moraes na de 90\$580, a Ferreira & Pinto na de 400\$, a Guilherme Joaquim dos Reis na de 65\$, a J. M. de Castro na de 43\$960, a Luciano Pereira de Moraes na de 2:287\$, a M. A. Soares & Comp. na de 2:697\$380, a Manoel José Ventura na de 243\$200, a Belmiro Rodrigues & Comp. na de 4:930\$, a Cardoso Freire & Comp. na de 125\$500, a Gonçalo de Andrade na de 950\$, a Gonçalo de Castro & Comp. na de 17\$, a *Jornal do Brazil* na de 202\$, a Laemmert & Comp. na de 24\$, a Lauzinger & Filhos na de 378\$, a Loureiro Ferreira Moura & Comp. na de 32\$, a Silva & Comp. na de 180\$, e a Wilson, Sons & Comp. na de 986\$, de fornecimentos que fizeram a diversos estabelecimentos deste ministerio no exercicio de 1892; a A. J. Peixoto de Castro na de 585\$, a Antonio da Costa Miranda na de 320\$, a João Corrêa Pacheco & Comp. na de 2:105\$, a José Antonio Gonçalves & Comp. na de 78\$, a Loureiro Ferreira, Moura & Comp. na de 753\$600, a Santos & Teixeira na de 579\$985, a Antonio Almeida Costa na de 4:728\$100 e á Marcenaria Brasileira na de 3:244\$, de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra no exercicio de 1892.

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1893.

Sr. ministro de Estado da Industria, Vição e Obras Publicas.—Necessitando este ministerio do proprio nacional n. 67 a elle pertencente, situado no forte do morro do Castello, o qual, tendo sido cedido ao Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas para utilidade do telegrapho e signaes semaphoricos, está presentemente occupado por João Hermogenes Pimentel, que não pertence mais ao quadro effectivo dos empregados da Repartição dos Telegraphos, rogo que vos dignéis de providenciar para que reverta o mesmo predio ao serviço da repartição da guerra.—Saude e fraternidade.—Francisco Antonio de Moura.

—Ao generalajudante general, declarando, em resposta ao seu officio n. 9 de 2 do corrente, relativo ao acto desrespeitoso e insubordinado praticado pelo capitão do 8º regimento de cavalaria Luiz Carlos de Magalhães e de que trata o commandante do 5º districto militar em telegramma que acompanhou o mesmo officio, que devem ser enviados a esta secretaria de Estado documentos comprobativos de tal facto, para se poder resolver a respeito.

—Ao governador do estado de Pernambuco, solicitando providencias para que seja entregue ao commandante do 2º districto militar o quartel da Soledade, afim de nelle ser alojada a bateria de artilharia aquartelada na fortaleza do Brum, visto não poder a mesma bateria alli permanecer, por falta de accommodações e de condições hygienicas.

—Ao inspector da thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul, determinando que providencie para que, á vista dos papeis que se remetem, seja liquidada a divida proveniente da ajuda de custo a que tem direito o tenente-coronel medico de 2ª classe Dr. Diogo Fernandes Alvares Fortuna, em commissão do serviço publico, no mesmo estado, devendo no respectivo calculo tomar-se por base a distancia percorrida de 1306 kilometros e 800 metros.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, determinando que os commandantes:

Do 2º districto militar providencie para que sejam entregues ao contra-mestre do hiate nacional *Geriquity*, naufragado junto á fortaleza dos Santos Reis Magos, no estado do Rio Grande do Norte, os pranchões de pinho que faziam parte do carregamento do referido hiate e foram apprehendidos e recolhidos áquella fortaleza por um dos soldados da respectiva guarnição;

Do 6º districto militar providencie para que, conforme solicita o Ministerio da Marinha, se executem, sob a direcção e responsabilidade do engenheiro do 1º districto de obras militares, os reparos e modificações de que necessitam o pharol de Itapoan e as casas de residencia dos respectivos guardas, correndo, porém, a despeza de taes obras por conta daquelle ministerio.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital, declarando que é approvedo o seu acto desligando dessa escola, com transferencia de matricula para a do Rio Grande do Sul, o alumno José Honorio da Silva e Souza, visto haver sido acommetido de beriberi de forma grave.

—Ao director do Arsenal de Guerra da Capital, declarando que são concedidos dous mezes de licença ao soldado do corpo de operarios militares desse arsenal Hyppolito José Galvão de Araujo, para tratar de seus interesses no estado do Rio de Janeiro.

—A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer, com a maxima brevidade, ao 7º regimento de cavallaria os artigos constantes da nota que se transmitta.

—A- Repartição de Ajudante General

Approvando:

A proposta feita pelo chefe do pessoal da Repartição Sanitaria do Exercito do capitão pharmaceutico de 3ª classe do mesmo exercito José Alexandrino Leal da Gama, coadjuvante

da pharmacia Militar do Laboratoro Pyro tecnico do Campinho, para servir na guarnição do estado de S. Paulo;

O acto do commandante da Escola Militar do Ceará, desligando da mesma escola, de conformidade com o disposto no art. 145 do respectivo regulamento, a praça do exercito Miguel Francisco Carneiro Monteiro, que se achava á sua disposição.

Determinando que providencie para que se recolha ao corpo a que pertence o alferes do 11º batalhão de infantaria Thiago Araripe de Souza Carvalho, visto que por portaria de 9 de setembro ultimo foi trancada a matricula com que frequentava as aulas da Escola Militar do Ceará.

Concedendo as seguintes licenças:

Ao tenente do 34º batalhão de infantaria Cicero Franklin de Vasconcellos Monteiro e ao alumno da Escola Militar do Ceará Alfredo Floro de Souza para, de ora em diante, assignarem-se Cicero Monteiro e Alfredo Floro Cantalice;

Ao alumno da Escola Militar da Capital José Bougival Saraiva Leão para prestar exame vago do 2º anno de portuguez;

Para tratamento de saúde: por dous mezes, aos alumnos da Escola Militar desta capital Rosalvo Mariano da Silva, Genesio Machado da Costa e Elyseu Fonseca de Montarroyos, e por tres mezes aos alumnos da do estado do Ceará Jacintho Dias Ribeiro, José da Silva Marques, José Antonio Marques e Manoel Luiz de Bulhões Marques; o primeiro no estado de S. Paulo, o segundo no do Rio de Janeiro, o terceiro no do Maranhão, o quarto no de Sergipe, o quinto nesta capital, o 6º e 7º no das Alagoas.

Para, no corrente anno, se matricularem, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares.

Na Escola Militar desta capital:

Paisanos Claudio Emygdio de Andrade, Antonio Antunes de Figueiredo e Ezio Alberto Sarris.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul: Soldados Jeronymo de Almeida Coelho e José Luiz de Souza Sobrinho, este do 4º e aquelle do 6º regimento de cavallaria, e paisanos Ricardo Vidal de Mello Sobrosa e Adolpho Francisco da Cunha e Silva.

Mandando:

Averbar na fé de officio do alferes reformado do exercito Luiz Firmino de Souza Caldas o tempo de serviço constante da informação que se envia, n. 83 de 14 de maio do anno findo, presada pela secção do pessoal do Quartel-General do commando do 3º districto militar;

Inspeccionar de saúde o capitão honorario do exercito Antonio José Alves da Nobrega.

— Fizeram-se as necessarias communicações.

Diá 7

Ao Sr. Ministro da Marinha solicitando providencias afim de que seja este ministerio indemnizado da quantia de 100\$340, proveniente dos recituarios enviados pela pharmacia do Hospital Central do Exercito para as praças da Armada Nacional recolhidas ao Asylo dos Invalidos da Patria durante os mezes de janeiro a setembro do anno findo.

—A' Intendencia da Guerra declarando, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n. 151 de 2 de dezembro do anno proximo passado, que no actual semestre só deverá ser despendida com a aquisição de materia prima para fardamento e de calçado, até a quantia de 500:000\$, fazendo-se, por conta da rubrica 17ª—Fardamento—, sómente aos estados da circumscripção desse estabelecimento e procedendo-se, quanto ao fornecimento dos artigos que correm por conta das diversas rubricas de accordo com as ordens que forem expedidas a respeito.

—A' Repartição de Ajudante-General:

Permittindo que o 1º cadete 2º sargento do 25º batalhão de infantaria Raul Tolentino de Souza, pratique em telegraphia na estação da cidade do Desterro, no estado de Santa Ca-

tharina, conforme pediu, sem prejuizo, porem, do serviço militar, em horas alheias ao expediente daquela estação e quando disso não resulte inconveniente para o serviço.

Transferido para a Escola Militar do estado do Rio Grande do Sul a licença que obteve, por portaria de 11 de novembro ultimo, o paisano Almerindo Ferreira Porto para, no corrente anno, se matricular na desta capital.

Concedendo as seguintes licenças:

Para, no corrente anno, se matricularém, se houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares:

Na escola militar da capital, paisano Alipio Teixeira Pereira de Souza, que deverá assentar praça previamente e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Na Escola Militar do Ceará, alferes Bernardino Alves Dutra do 30º batalhão de infantaria, soldado Jovita dos Santos Ferreira Paiva, do 5º da mesma arma, e Jovino de Avila Pellejar, do 1º regimento de artilharia e paisanos Manoel Romão de Jesus, Archelau de Souza Mendes e Francisco Modesto Soares, devendo os dous ultimos assentar praça previamente, e ficar desde já á disposição do commandante da escola.

Para tratamento de saude:

Por tres mezes, ao particular, 2º sargento do 1º regimento de cavallaria Carlos Alberto de Guaracitaba e Silva, ao soldado addido á escola militar desta capital Honorio Portugal Sayão Lobato, aos alumnos da mesma escola Fernando Olizio Pinheiro Ferreira Paes Leme, Roque José Barbosa, Estevão Taurino Rio Pardense de Rezende, Antonio Bastos Paes Leme, Samuel da Silva Caldas e Arthur do O de Almeida;

Por dous mezes, ao alumno Affonso Teixeira de Carvalho e ao soldado addido ao corpo de alumnos Eugenio Bokel.

Mandando:

Dar passagem: até ao estado de Sergipe, para ser descontada na forma da lei a respectiva importância, aos alumnos da escola militar desta capital Antonio de Souza Nobrega e João de Oliveira Freitas, até ao do Rio Grande do Sul, ao alumno Armando Lennes e até ao de Pernambuco ao alumno Carlos de Barros Barreto.

Por á disposição do commando da mesma escola o cabo de esquadrão do 23º batalhão de infantaria Luiz Dorotheo de Figueiredo.

Inspeccionar de saude o 2º cadete do 23º batalhão de infantaria Guilherme Pereira de Brito Capote e o operario mecanico do Observatorio do Rio de Janeiro Julio Rohloff. — Fizeram-se as necessarias communicações,

#### Requerimentos despachados

Coronel Bento Luiz da Gama, 1º cadete Raymundo Synesio Benvides e Antonio Leal da Costa. — Indeferidos.

Forriel Sophonias Galvão Dornellas Pessoa. — A pretensão do supplicante já foi deferida por portaria de 24 de dezembro ultimo.

2º cadete José Francisco Ferreira da Cunha. — O supplicante excedeu da idade regulamentar.

#### Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Por portarias de 9 do corrente:

Foram concedidas ás seguintes licenças com vencimentos, na forma da lei:

De tres mezes, a contar de 27 de novembro ultimo, ao mestre de linha da Estrada de Ferro Central do Brazil, Serafim José Fernandes, para tratar de sua saude onde lhe convier;

De igual prazo ao machinista de 3ª classe da mesma estrada Torquato de Carvalho Pereira, para identico fim.

— Foi prorogada por seis mezes, a contar de 18 de novembro ultimo, sem vencimentos na forma da lei, a licença em cujo goso se acha o ajudante de 1ª classe da dita estrada Manoel Bento dos Santos, para tratar de seus interesses onde lhe convier.

#### Directoria Geral de Vição

Expediente do dia 7 de janeiro de 1893

Transmittiu-se ao Ministro dos Negocios da Marinha, em solução á materia do seu aviso de 9 de dezembro ultimo a informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil sobre o fornecimento pela mesma estrada, do dito ministerio do carvão a elle necessario, como em tempo já se fez.

Dia 9

Declarou-se á directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em relação á materia do seu officio de 19 de novembro proximo passado, que este ministerio resolveu indeferir o requerimento, no qual Antonio Baptista de Menezes, transferido do logar de amanuense da dita estrada para o de praticante desta secretaria de Estado, pediu que lhe fosse abonada a gratificação relativa ao 3º trimestre do anno findo, conferida pela primeira das observações geraes do regulamento em vigor e proporcional aos 64 dias do seu exercicio na mesma estrada.

— Declinou-se, outrossim, que a gratificação de que se trata é peculiar ao serviço da estrada e a condição primordial que justifica a sua concessão é a assiduidade, sem interrupção, durante 90 dias; que, além destas condições, devem igualmente concorrer para autorisar a semelhante concessão, a saber: o zelo, o esforço e o gosto no cumprimento dos deveres do cargo, tendo subordinado á apreciação judiciaria, perdendo por este motivo, o direito eventual que tinha á referida gratificação, não colhendo em seu favor os precedentes a que se socorre, a caso graciosos, e que, firmados como arestos, desvirtuariam os fins disciplinares da alludida gratificação.

Declarou-se finalmente em nome do Vice-Presidente da Republica cancellados taes precedentes, o que tudo se declarou ao referido director da estrada para seu conhecimento e fins convenientes.

Declarou-se ao presidente da Intendencia Municipal da cidade do Pomba, em resposta ao seu officio de 22 de outubro proximo passado, que segundo informa a directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, os materiaes destinados ás obras do encanamento daquela cidade, que se acham na ilha das Moças, poderá ir sendo remetido em pequenas partidas para a Estação Maritima, afim de que o transporte, pela dita estrada, seja feita com a possivel brevidade.

— Respondeu-se o officio do presidente do estado de Minas Geraes de 17 de setembro proximo passado com a informação prestada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil relativamente ao arrombamento em alguns volumes despachados pela mesma estrada contendo fardamento e outros objectos com destino ao 2º corpo militar de policia daquele estado, estacionado em Uberaba.

Foram approvadas as bases apresentadas pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil, referentes ao contracto a celebrar-se com a Companhia de Vição Paulista para o transporte de encomendas e bagagens entre a agencia dessa estrada no centro commercial da cidade de S. Paulo e a estação do Norte e vice-versa.

#### Requerimentos despachados

Dia 9 de janeiro de 1893

Engenheiros José Francisco dos Santos Queima e Gustavo Mahlow, pedindo para serem registrados nesta secretaria de Estado os seus respectivos titulos. — Deferido.

## INTENDENCIA MUNICIPAL

### Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Decreto n. 1— de 9 de janeiro de 1893

Autorisa o prefeito a providenciar para o abastecimento do mercado de carne do Districto Federal.

O prefeito do Districto Federal faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º A Intendencia Municipal deixa de abater por conta propria no matadouro de Santa Cruz o gado necessario ao abastecimento desta capital, continuando completamente livre a matança:

Art. 2.º Os possuidores de gado abatido pagarão a taxa de 4\$ por cabeça e provisoriamente com 50% de abatimento, enquanto a carne não puder ser fornecida a preço baixo á população.

Art. 3.º Afim de evitar a falta de gado para o abastecimento da população, falta esta que possa ser produzida pela liberdade de matança, por prevenção fica o prefeito municipal autorisado a fazer as operações de credito necessarias para a importação, devendo previamente dar conhecimento ao conselho.

Art. 4.º A fiscalização e o serviço do Matadouro e S. Diogo serão regulados pela municipalidade.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Districto Federal, 9 de janeiro de 1893, 5ª da Republica. — Dr. Candido Barata Ribeiro.

Decreto n. 2— de 9 de janeiro de 1893

Autorisa a cobrança dos impostos que passaram para o Districto Federal e manda pagar todas as despesas exigidas pelos serviços a cargo do Conselho Municipal, até ser promulgada a lei do orçamento

O prefeito do Districto Federal faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o prefeito autorisado:

§ 1.º A entender-se com os poderes competentes para a cobrança dos impostos que passaram para o Districto Federal, na conformidade da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892, fazendo os accordos que se tornarem precisos;

§ 2.º A mandar pagar todas as despesas que forem exigidas pelos serviços a cargo do conselho municipal, até ser promulgada a lei do orçamento.

Art. 2.º Ficarão em vigor até ulterior deliberação do conselho municipal, os regulamentos expedidos pelo governo federal para a arrecadação dos impostos de que trata o § 1.º do art. 2.º desta resolução, e bem assim os regulamentos de todas as repartições que passam para a municipalidade em virtude da lei n. 85 de 20 de setembro de 1892.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Districto Federal, 9 de janeiro de 1893, 5ª da Republica. — Dr. Candido Barata Ribeiro.

Decreto n. 3— de 9 de janeiro de 1893

Prohibe a salga de carnes verdes nos açougues nos mezes de novembro á março inclusive.

O prefeito do Districto Federal, faço saber que o Conselho Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica prohibida, nos mezes de novembro á março inclusive, a salga de carnes verdes encalhadas nos açougues.

NOTICIARIO

Art. 2.º O infractor incorrerá na multa de trinta mil réis (30\$000) e no dobro na reincidência.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Distrito Federal, 9 de janeiro de 1893, 5º da Republica.—Dr. Candido Barata Ribeiro.

GABINETE DO PREFEITO

Expediu-se o seguinte telegramma :

Director do Matadouro—Rio, 9 de janeiro de 1893.

De hoje em diante a administração de S. Diogo não fará pedidos para a matança ; abaterá quem quizer.

Preferireis para a matança, quem se propuzer a vender a carne por menor preço.

Na feira para a matança cada concorrente declarará o preço pelo qual vende a carne.—C. Barata.

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE JANEIRO DE 1893  
Despachos proferidos

Nos officios:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datado de 2 do corrente, remettendo inclusos officios sob os ns. 748 e 962 da Inspectoria Geral de Instrução, o primeiro acompanhado de orçamento organizado pelo o engenheiro do mesmo ministerio, da despeza a fazer-se com as obras que carece o proprio nacional, occupado pelas segundas escolas publicas do Curato de Santa Cruz, e o segundo relativo ao augmento de aluguel do predio n. 26 à rua da Constituição.—A prefeitura aguarda deliberações do conselho sobre negocios attinentes à reorganisação do ensino municipal, para providenciar sobre o caso.

Do mesmo ministerio, datado de 4 do corrente, remettendo inclusa a petição de Antonio Lousada Marçal, reclamando contra a Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro e acompanhando o officio do engenheiro encarregado das obras do mesmo ministerio, desempenhando as funções de fiscal do governo, informando a respeito.—Ao procurador dos Feitos da Fazenda, para providenciar como for de direito.

Do mesmo ministerio, datado de 3 do corrente, remettendo o requerimento de João Rodrigues Cortes, em que pede a retirada do que anteriormente dirigiu solicitando sua reintegração no logar de professor de musica da Escola Normal.—Inteirado.

Do coronel commandante do corpo de bombeiros, datado de 1 do corrente, comunicando ter em data de 31 de dezembro sido declarado pelo Ministerio dos Negocios Interiores que passava definitivamente para o governo municipal o serviço de irrigação a cargo do mesmo corpo.—Inteirado. Responde-se agradecendo a comunicação, declarando-se que conta a prefeitura que continue na administração do serviço o digno signatario.

Do Quartel General da Marinha, datado de 4 do corrente, solicitando providencias no sentido de serem aferidas as balanças e pesos pertencentes ao corpo de marinheiros nacionais.—A' Directoria da Aferição.

Do director da estrada de ferro, datado de 31 de dezembro ultimo, capeando contas na importancia de 157\$740, proveniente de transportes concedidos durante o mez de outubro findo.—A' contadoria.

Da Recebedoria da Capital Federal, datado de 27 de dezembro proximo findo, remettendo a relação de individuos que foram encontrados negociando sem o respectivo imposto de industrias e profissões, uns desde 1891 e outros do principio deste anno.—A' contadoria, para tirar as notas dos debitos de cada infractor, de accordo com as posturas municipaes, distribuindo-as pelas freguezias, para a respectiva distribuição pelos procuradores dos feitos da Fazenda Municipal.

Do fiscal da freguezia de Santa Rita, datado de 30 de dezembro ultimo, reclamando ter pequeno numero de guardas para proceder a fiscalisação. Aguarde a oportunidade.

Chame-se a attenção do Sr. fiscal para o facto de haverem em sua freguezia turcas que estacionam, contra expressa disposição de lei que prohibe locações, posta em vigor por esta prefeitura.

Do fiscal da freguezia de Santo Antonio, datado de 4 do corrente, solicitando pastilhas para a extinção de cães.—Ao Sr. agente comprador para fornecer.

Do Dr. delegado municipal da freguezia de Santo Antonio, datado de 5 do corrente, participando ter dado busca na Companhia Distillação Central, à rua do Conde d'Eu, e não ter encontrado nada que denunciase falsificação de bebidas estrangeiras ou nacionais, e que, sendo pedida pelo gerente certidão do resultado da sua visita, passou-a nas condições referidas e declarou que competia é Inspectoria fazer o exame das bebidas e por ella serem passadas as certidões.—A' Inspectoria de Hygiene para providenciar sobre o exame.

Do fiscal do 1º districto da freguezia do Engenho Velho.—A' directoria de obras para providenciar com urgencia.

Idem da repartição fiscal do governo junto à companhia City Improvements.—A' directoria de obras.

Officios expedidos

A' capitania do porto (2), remettendo os requerimentos e mais papeis da irmandade do Senhor Santo Christo dos Milagres e Bernardo dos Santos, a fim de serem informados.

Ao fiscal da freguezia do Espirito Santo, mandando-o reprehender por excesso de autoridade e ignorancia das posturas municipaes, relativamente à reclamação endereçada à prefeitura por José Corrêa Lourenço, estabelecido com estabulo à rua D. Julia n. 14.

Ao Dr. engenheiro fiscal do serviço telephonico, recomendoando mandar collocar no escriptorio dos procuradores dos feitos, à rua da Quitandan. 59, um apparelho telephonico.

Requerimentos despachados

Irmandade de Santo Christo dos Milagres.—Ouça-se a Capitania do Porto.

Eduardo Pereira Tavares, Francisco Teixeira de Moraes e a Companhia Evoneas Fluminense.—Como requerem.

Pergentino Franco e Geneveva de Azevedo Barbosa.—Pague-se.

José da Silva Fernandes.—A' Contadoria. João Rodrigues Cortes.—Como requer.

Francisco Alves de Oliveira e José Ferraz Rabello.—Como requerem.

Francisco Augusto Velloso Braga.—Diga a directoria de obras si as obras que estava fazendo o supplicante e que foram embargadas foram demolidas como exigia a lei.

Antonio Ferreira dos Santos.—A' directoria de obras.

Miguel Antonio Fragozo.—Como requer, nos termos da informação, da qual se lavrará termo de obrigação, com prazo fixo determinado para o lageamento da testada.

José Martins Nogueira.—Pague os novos alvarás e volte.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO	
Rendimento dos dias 1 a 8 de janeiro de 1893.....	2.034:302\$688
Idem do dia 9.....	327:729\$759
Em igual periodo de 1892..	2.362:032\$447
	2.188:969\$664
RECEBEDORIA	
Rendimento dos dias 2 a 7 de janeiro de 1893.....	123:408\$290
Idem do dia 9.....	19:866\$313
	143:274\$603
Em igual periodo de 1892...	199:154\$810
MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL	
Rendimento do dia 9 de janeiro de 1893.....	10:190\$828
Idem dos dias 1 a 9.....	104:347\$921

Telegrammas — O Sr. ministro da justiça recebeu o seguinte :

THEREZINA, 8.—Exm. Sr. ministro da justiça — O juiz de direito da cidade da Parahyba acaba de comunicar-me que o chefe do partido da opposição naquella cidade, à frente de 100 homens armados, acaba de apossar-se dos livros e mais papeis da intendencia municipal. Sendo insufficiente a força alli destacada para restabelecer a ordem publica, mandei seguir immediatamente um reforço de 40 praças sob o commando de um capitão.

Saudo a V. Ex.—Coriolano de Carvalho, governador.

O Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte :

SANTOS, 4.—Exm. Sr. ministro da fazenda— A renda da importação de 1892 é de 22.165:542\$167 ou mais 10.479:384\$710 que em 1891. A mesma renda do trimestre ultimo foi mais do dobro que em igual periodo do anno anterior. Outras verbas offerecem, relativamente, differenças insignificantes.

O quadro demonstrativo seguirá.— O inspector da alfandega, Fontes.

Tribunal do Thesouro Nacional — Aos quatro dias do mez de janeiro de 1893, reuniu-se o Tribunal do Thesouro Nacional, sob a presidencia do Sr. director geral das rendas publicas, vice-presidente, achando-se presentes os Srs. directores geraes do Contencioso, da Contabilidade e interino da Tomada de Contas.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o tribunal resolveu :

Deferir os recursos interpostos :

Por Antonio Pinto Duarte, do despacho do administrador da Recebedoria desta capital, que não attendeu, por ter sido apresentada um dia depois de findo o prazo marcado no regulamento annexo ao decreto n. 9870 de 22 de fevereiro de 1888, a sua reclamação contra a inclusão na 2ª classe, para pagar as taxas respectivas do impostos de industrias e profissões do seu armazem de generos alimenticios, à rua da Saude n. 69 A, a fim de ser este classificado na 3ª classe, visto ter o recorrente provado com uma relação assignada por balanceador commercial que os generos existentes no dito estabelecimento não attingem ao valor de 1:000\$000 ;

Por Maia e Silva & Comp., do despacho pelo qual a Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco indeferiu a sua reclamação contra a multa, na importancia de 179\$560, que lhes foi imposta, por não terem satisfeito um pedido de páos de jangada, para o presidio de Fernando de Noronha, de que são fornecedores ;

Por Paiva, Valente & Comp., do acto da Alfandega do Estado da Parahyba, que exigiu o pagamento da taxa adicional de 50%, na importancia de 398\$400, sobre os direitos de 1.000 caixas de kerozene e 200 barricas de farinha de trigo, chegadas a Pernambuco em 21 de dezembro de 1891 e dali reexportadas para aquelle estado, onde chegaram em 6 e 7 de janeiro do anno seguinte, a fim de mandar restituir-lhes a importancia da mencionada taxa, visto terem os vapores que transportaram as moneionadas mercadorias entrado no Brazil antes de 31 do dito mez de dezembro, e acharem-se por isso comprehendidas taes mercadorias na disposição contida na circular n. 1 de 9 de janeiro de 1892 ;

Por P. S. Nicolson & Comp., agentes da companhia Dom Pedro Gold, limited, do despacho pelo qual a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro negou-lhes a restituição da quantia de 808\$509, proveniente dos direitos que de mais pagaram por sete volumes submettidos a despacho sobre agua, em 30 de dezembro de 1892, como contendo bombas de ferro de pressão, sujeitas à taxa de 400 réis por kilogramma, na forma do art. 1002 da tarifa em vigor, e que na conferencia de sahida verificou-se conterem tubos de ferro, da



taxa de 50 réis por kilogramma, para o fim de se mandar effectuar por equidade a restituição reclamada.

Pela Companhia de S. Christovão, do despacho da Recebedoria desta capital, que não attendeu á sua reclamação contra o valor locativo de 4:840\$, arbitrado, para a cobrança do imposto predial no exercicio de 1893, ao predio da rua do Conde d'Eu n. 212, onde se acham as suas cocheiras, afim de ser aquelle valor reduzido a 4:000\$ arbitrado anteriormente ao dito predio, devendo, porém, ser lançados separadamente o predio alugado e a parte do terreno occupada pelas cocheiras da companhia recorrente.

—Tomar conhecimento dos recursos interpostos ex-officio pelo administrador da Recebedoria desta capital, dos seus despachos relevando das multas impostas, por infracção do regulamento do imposto do consumo do fumo, annexo ao decreto n. 816 de 17 de maio do anno proximo findo, a Mattos & Irmão, J. J. Vieira, Manoel Joaquim Martins Gomes, Manoel José da Cruz, Vieira & Irmão e Silvestre Campos, para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar tornar effectiva a cobrança das ditas multas, visto não serem attendiveis as razões apresentadas pelos ditos negociantes para eximirem-se do pagamento de taes multas.

—Indeferir os recursos interpostos:

Por José Lopes da Costa Moreira, do despacho do dito administrador, que deixou de attender á sua reclamação contra o valor locativo de 1:200\$ arbitrado ao seu predio n. 40 da rua de Itapirú, para pagamento do imposto predial no exercicio de 1893;

Por Avelino Teixeira dos Santos, do despacho do referido administrador, que não tomou conhecimento do seu pedido de relevação da multa imposta por infracção do art. 18 do regulamento do imposto do consumo do fumo;

Por Oliveira Carvalho & Comp., do acto da Alfandega da Bahia que exigiu, de accordo com a nota 71<sup>a</sup> da tarifa em vigor, o pagamento das taxas dos arts. 691 e 695, pelos candeieiros, com pedestal em forma de vaso, independente do receptaculo, contido em duas caixas que submetteram a despacho em 30 de julho de 1892;

Pelo marechal de campo graduado Joaquim José de Magalhães, da decisão da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, que lhe negou a restituição da quantia de 147\$, proveniente do sello de 7%, cobrado sobre a gratificação adicional que lhe foi concedida além do soldo da sua patente de brigadeiro reformado;

Por Gallo Junior & Comp., da decisão da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, confirmatoria do despacho da alfandega, que julgou procedente a apprehensão de quatro caixas contendo seis outras com relógios de parede em numero de 24, ao todo, não especificados por factura, submettidos a despacho em 5 de janeiro de 1892, e que se reconheceu na conferencia serem engradados, e não caixas, prendendo cada um seis caixotinhos contendo cada um delles um relógio de parede, em cujas pendulas estavam occultos 20 relógios de prata e 14 de ouro, alli cuidadosamente collocados em bolsinhas de camurça, assim como entre os caixotes e os relógios simulando caixes, 52 grammas de aviamentos para concertos de relógios de algibeira e 8 grammas e 350 grammas de bijouteria de cobre.

—Mandar passar quitação ao ex-escrivão da collectoria das Rendas Geraes do municipio de Santo Antonio de Padua, estado do Rio de Janeiro, Antonio José Pinheiro Filho, relativa ao periodo decorrido de 1 de março a 22 de abril de 1891, exercicio de 1891, em que serviu interinamente o lugar de collector; e a José Antonio da Silva Rocha, á sua conta de 13 de fevereiro de 1885 a 31 de agosto de 1891, exercicios de 1884—1885 a 1891, em que serviu interinamente o lugar de collector das Rendas Geraes do municipio de Capivary, do dito estado; bem assim dar quitação aos ditos responsáveis.

Finalmente, o Sr. presidente resolveu acceitar a petição de Joaquim Moreira da Silva contra o despacho pelo qual o administrador da Recebedoria desta capital não attendeu, por haver sido apresentada fóra do prazo legal, a sua reclamação contra o valor locativo de 100\$ mensaes, arbitrado ao seu predio n. 193 da rua da Alfandega, para o pagamento do imposto predial no exercicio de 1893, afim de, dispensando a perempção, mandar ao referido administrador tomar conhecimento da dita reclamação e a resolve como julgar de justiça.

**Junta Commercial** — Sessão em 22 de dezembro de 1892 — Presidente, coronel Castilho Maia — Secretario, Cesar de Oliveira.

Presentes o presidente Castilho Maia, os deputados Souza Ribeiro, Lemos, Goulart, Torres, Guimarães e Santos e o secretario Cesar de Oliveira abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Expediente—Officio de 19 do corrente, da Junta dos Corretores, remetendo dous boletins semanais do movimento da bolsa e um quinzenal do cambio e café.—A archivar.

Requerimentos—De Elviro da Silva Caldas, agente de lelhões desta praça, para ser approvado seu preposto João de Deus Teixeira.—Deferido.

João Mendes Freitas Brandão e José Simões Ferreira Tavares para o registro de suas marcas de cigarros.—Deferidos.

De Camille Dupeyrat, para o registro da sua marca de colletes de senhoras.—Deferido.

De Eduardo Engelhardt, estabelecido na cidade de Curiyba, para o registro da sua marca de cerveja.—Requeira á Junta Commercial do estado do Paraná.

De Pereira Rodrigues & Irmão para o deposito da certidão do registro da sua marca de cerveja com um exemplar do *Diario Official* em que a publicaram.—Deferido.

De José de Macedo para identico deposito com referencia ás suas marcas de vinho de abacaxi, vinho de genipapo e cognac de laranja registradas na Junta Commercial do Recife.—Deferido.

De Henrique Stupahoff & Comp. para identico deposito com referencia ás suas marcas de cerveja registradas na Junta Commercial de S. Paulo.—Paguem o sello federal do registro de cada uma das marcas e a taxa adicional de 10 %.

Da União Industrial dos Estados do Brazil, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 24 de novembro ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos e autorisou a organização de nova sociedade, passando para esta a concessão Itararé.—Archive-se a acta para os devidos effeitos na parte relativa á reforma dos estatutos.

Da Companhia Nacional de Salinas Mossoró Assú para ser archivada a acta da assembléa geral, de 27 de outubro ultimo, que reduziu o seu capital a 4.500:000\$000.—Prove, nos termos dos arts. 62 e 63 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891, ter sido approvada pelo governo a alteração feita nos estatutos.

Da Companhia de Seguros Maritimos *The Alliance Marine Assurance Company, limited* para serem archivadas as alterações feitas nos seus estatutos e a carta de autorisação do governo.—Deferido.

Da companhia de seguros contra fogo *The Royal Insurance Company*, fazendo identico pedido.—Apresente certidão do deposito relativo ao augmento do capital á vista do art. 1<sup>o</sup>, § 2<sup>o</sup>, n. 3 do decreto n. 164 de 17 de janeiro de 1890 e art. 69 do decreto n. 434 de 4 de julho de 1891.

Da Companhia Manufactora de Productos de Arame, para ser archivada a acta da assembléa geral, de 19 do corrente, que resolveu a sna liquidação amigavel.—Deferido.

Dos Drs. Magalhães Castro e José Ferreira Ramos, para ser archivada a acta da reunião da assembléa geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Estrada de Ferro Estreito e S. Francisco ao Chopim, de 3 de corrente, convocada por sua directoria em

virtude do acórdão da Côrte de Appelloção confirmatorio da sentença da Camara Commercial que annulla a constituição da mesma companhia.—Deferido.

De Clemente & Faria, V. Barcellos & Comp., Santos, Verol e Teixeira e Knack & Valle, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Lemos & Teixeira, Motta Bastos & Vieira, Oreiro & Pernadas e Vieira, Ferreira & Comp., para o archivamento dos seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Coelho & Santos, para averbar-se no seu contracto social a retirada do seu empregado Manoel da Costa, interessado nos lucros do estabelecimento, como consta do mesmo contracto.—Deferido.

De Simões, Irmãos & Comp., Araujo & Valente, Henrique Laport & Comp., Joseph Lumay & Comp, e Sá Ivars & Comp., para o registro de snas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Manoel Vicente Ribeiro Junior, pedindo reconsideração do despacho que negou o registro de sua firma M. Ribeiro Junior.—Inscreva-se a firma no registro.

Votaram contra o registro os deputados Souza Ribeiro, Lemos e Torres, desculpando a favor o presidente.

**Associação Promotora da Instrução**—A 1 de janeiro de 1893, acharam-se reunidos na Escola Senador Correia em assembléa geral, segunda convocação, sob a presidencia do conselheiro Manoel Francisco Correia, os socios desembargador Ribeiro de Almeida, conselheiros Adolpho Lisboa, Thomaz Coelho e Martins do Amaral, Barão de Quartim, Visconde de S. Venancio, commendadores Carlos Araujo, Alves Affonso, Luiz Alves da Silva Porto, José Luiz Alves e Ribeiro Gomes, Drs. Paula Freitas, Pires Ferreira, Galdino Pimentel, Pinheiro de Bittencourt e Cunha Barbosa, Eduardo P. Guinle, Pereira Portal, Ventura Rodrigues e Dr. Manoel José de Menezes Prado, 1<sup>o</sup> secretario.

Lida e approvada a acta da sessão anterior, foi eleito presidente da assembléa geral o Sr. conselheiro Manoel Francisco Correia, sendo aclamados secretarios os socios Dr. Manoel José de Menezes Prado, Dr. Joaquim Galdino Pimentel, e nomeados escrutadores os socios commendadores José Luiz Alves e Luiz Ribeiro Gomes.

Recebidas as cedulas para a nova administração, foram eleitos:

Presidente, conselheiro Manoel Francisco Correia;

Vice-presidente, desembargador Antonio Augusto Ribeiro de Almeida;

1<sup>o</sup> secretario, Dr. Manoel José de Menezes Prado;

2<sup>o</sup> secretario, conselheiro Francisco José Ferreira;

Thesoureiro, commendador João Alves Affonso;

Procurador, Dr. Alfredo Nascimento;

Conselho—As sociaes Baroneza de Pinto Lima e DD. Constança Clara Moller, Emilia Quintanilha Netto Machado, Felisberta Cerqueira Busch Varella, Julia Moller de Oliveira Lisboa e Panchita da Silva Mello; e os socios conselheiro Adolpho Paulo de Oliveira Lisboa, commendador Carlos Antonio de Araujo e Silva, Dr. Feliciano Pinheiro de Bittencourt, Dr. Fernando Pires Ferreira, conselheiros Luiz Martins do Amaral e Eduardo P. Guinle.

Commissão de contas—Dr. Antonio de Paula Freitas, Dr. Henrique Ovidio Samico e commendador José Luiz Alves.

O Sr. presidente leu o seguinte relatório: Srs. associados—A nossa associação completa hoje exactamente 19 annos de existencia. Não é sem certo sentimento de jubilo que podemos olhar para o caminho percorrido. Si não estamos tão afastados do ponto primitivo quanto o desejaria o nosso patriotismo, temos avançado sempre, embora modestamente. Erguemos tres edificios escolares de primeira ordem em bairros onde mais proveitosos deviam ser ás classes menos favorecidas da fortuna. A elles veiu encor-

Porar-se mais um, devido ao superior espirito do Dr. Antonio José Gonçalves Fontes, Barão do Rio Doce, de venerada memoria.

A importantes associações temos podido prestar algum serviço, offerecendo, para facilidade de seus uteis trabalhos, as salas de nossas escolas.

Ainda no dia 28 do mez d'assado tivemos a satisfação de presenciar em nosso salão de honra a solemnidade da collação do grão aos estudantes que concluíram o curso na Faculdade Livre de Direito, que começou a funcionar na Escola Senador Correia e hoje tem as suas aulas no Gymnasio Nacional.

No congresso do ensino por iniciativa particular, que celebrou suas sessões em Paris em 1889, figurámos de modo lisonjeiro, e, na ultima exposição universal realisada na mesma cidade, obtivemos uma medalha de ouro.

Convidada a associação para se fazer representar na proxima exposição que se vae effectuar com extraordinario brilho na cidade de Chicago, Estados Unidos da America do Norte, não se apresentará alli em condições menos favoraveis do que aquellas em que se achou em Paris. Os serviços dos tres annos decorridos de então para cá não são destituídos de valor, como se verifica pelas *Informações sobre a Associação Promotora da Instrução*, trabalho do prestante socio benefactor, 3º grão, Dr. Antonio de Paula Freitas, escripto expressamente para ser enviado áquella promettedora festa internacional. Si não fossem já tantos e tão assignalados os serviços do illustrado engenheiro da associação, bastaria este para recommendal-o ao nosso reconhecimento.

O que, porém, justifica sobretudo o nosso sentimento de jubilo no 19º anniversario da associação, é o havermos já podido libertar do captivo da ignorancia 10,557 analphabetos, como demonstra o *quadro estatístico* que se encontra no trabalho do Dr. Paula Freitas a que acabo de referir-me.

Tudo isto robustece a esperanza de que a associação ha de ir continuando a prestar longamente á classe popular o beneficio da instrução theorica e pratica, beneficio real, superior a todas as tyrannias, e que só com a vida se perde.

Em 1892 matricularam-se nas nossas escolas 890 alumnos, 179 do sexo feminino, 701 do masculino: na escola Senador Corrêa 209 alumnos, na de S. Christovão 53 alumnas e 227 alumnos, na de Santa Isabel 50 alumnas e 189 alumnos, na do Barão do Rio Doce 76 alumnas e 86 alumnos.

Os edificios escolares, perfeitamente montados, conservam-se em bom estado. Os superintendentes, directores e corporação docente teem-se mantido na altura de sua delicada missão.

Por incommodo de saude, o distincto superintendente da escola de Santa Isabel, commendador Carlos Americo dos Reis, teve de deixar por algum tempo o exercicio, que este anno reassumirá, substituindo-o felizmente o digno director do curso nocturno conego José Venerando da Graça.

Por identico motivo, acaba de deixar o cargo o prestimoso superintendente da escola de S. Christovão, commendador Alexandre da Silva Vaz Lobo, que espera poder reasumil-o no proximo mez de março. Durante o seu impedimento exerce as respectivas funções o professor Carlos Roldon Mouren.

Como nos annos anteriores, realisou-se separadamente em cada uma das escolas a solemnidade da distribuição dos premios, com grande concurrencia.

Para as despesas que por essa occasião se fizeram nas escolas Senador Correia, de S. Christovão e de Santa Isabel, concorreu generosamente o socio benefactor Dr. Francisco Leite Ribeiro Guimarães.

Presidindo a esses actos, desempenhei-me, como de costume, da incumbencia que tomei a mim de tratar de assumpto que interesse á instrução popular. Foi esse assumpto o *ensino pratico*.

Na escola Senador Correia, em 4 de dezembro, disse em resumo:

«Devo começar manifestando ao publico, como fundador e presidente da associação, o animador e honroso interesse com que acompanhava a sua marcha, tomando benevolmente parte em seus limitados triumphos.

Toco nisto, porque não posso deixar de preoccupar-me com a sorte que espera a associação no futuro, envolto sempre em nuvens através das quaes mal pôde penetrar hesitante o pensamento.

E' minha convicção que, sem embargo das difficuldades do presente, a associação irá ganhando com o tempo maiores forças.

Vem aqui a proposito recordar palavras proferidas pelo illustre Visconde do Rio Branco, como presidente da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, na sessão solenne de 30 de outubro de 1867, commemorando o 40º anniversario da mesma sociedade, o que denota ser ella a primeira do Brazil independente, como a popular Sociedade Amante da Instrução é a primeira destinada ao ensino.

«A humanidade marcha constantemente para o seu mysterioso destino, ainda quando parece que para e retrocede. E' a lei de Deus e ha de ser cumprida. O Brazil não é uma excepção perdida na immensidade desse movimento universal.»

Espiritos eminentes occupam-se agora em demonstrar quanto importa não descurar o *ensino pratico*. Estou de inteiro accordo, tanto mais quanto, no plano da natureza, a criança recebe primeiro esse ensino, muito antes que possa entregar-se ao ensino theorico.

Esse repousa sobre o *eu*, que só se constitue pelo desenvolvimento da alma, no dizer de Damiron.

Accresce que no ensino pratico vae tambem de certa maneira a educação physica, que deve estar sempre em lembrança: *mens sana in corpore sano*.

Na Belgica o ensino industrial e profissional é tido em grande conta pela classe dirigente: ha no pequeno reino não menos de 35 escolas industriaes e professionaes, além dos cursos professionaes em Bruxellas, entre os quaes o de photographia no muséo real da industria.

Si, em alguns casos, o ensino theorico não pôde ser acompanhado ou seguido do ensino pratico, assim não é quando se trata das sciencias naturaes, que são incompletamente doutrinadas quando as regras theoricas não são corroboradas pelas demonstrações practicas.

Recordarei estas palavras de Pinheiro Chagas: «A sobrecarga da theoria está sendo o vicio radical do ensino nos povos latinos; o largo campo aberto á pratica está sendo a vantagem incontestavel do ensino inglez, e sobretudo do ensino americano. Não acontece na America como succede na Europa continental: sair o estudante de uma escola sem saber fazer uma só das cousas cuja theoria aprendeu.»

«Concluirei fazendo votos para que a Associação, de accordo com os estatutos que a regem, possa alcançar recursos que lhe permitam dar mais um passo para a realisação de seus propositos, que alias vão ainda mais longe; estabelecendo officinas que preparem os alumnos para a carreira honesta e lucrativa a que tom de entregar-se na lucta pela vida.»

Na Escola de S. Christovão, em 11 de dezembro, continuei deste modo:

«Vou proseguir no estudo da materia de que tratei na Escola Senador Corrêa: o ensino pratico.

Na organização actual, quando o ensino pratico é possível, pois ha sciencias que o excluem, umas vezes precede, outras acompanha, e outras é continuação do ensino theorico; podendo dizer-se, em geral, que na luta pela vida sobrepuja ao ensino theorico o pratico. Na officina não se quer quem conheça perfeitamente todas as leis da mecanica, mas esteja deante de uma machina; e sim aquelle que sabe lidar com ella, manejar-a, conserval-a, embora não tenha jámais ouvido uma explicação ou lido um livro de mecanica.

O verdadeiro principio parece ser enlaçar a theoria com a pratica.

Ha, entretanto, excepções impostas pela natureza das cousas. E' assim que o menino, que começa ao mesmo tempo a aprender a ler e a trabalhar na escola profissional, não pôde receber nesta sinão o ensino pratico. Só depois, já operario, na escola industrial, está elle apto para receber com proveito a vantajosa instrução theorica, scientifica, que, libertando-o da rotina, augmentará o valor do seu trabalho, o que importa dizer—melhorará a sua condição.

Si todas as cousas carecem de principio, entre nós, onde muito deixa a desejar o ensino profissional, é para este que devemos agora voltar as vistas. As consequencias se irão desdobrando no futuro: *vires acquirit eunlo*. As questões que se prendem á escola destinada á instrução profissional irão sendo resolvidas, conforme as circumstancias, em cada caso particular que occorra.

E' fundada na usina? Carrega o industrial com os onus? Não ha sinão a questão da inspecção por parte da autoridade publica.

Não pôde o industrial manter a escola exclusivamente com os proprios recursos? E' caso de auxilio pela municipalidade, pelo Estado.

Oppõe-se o industrial? Apparece inteira a obrigação do poder publico.

As escolas devem ser estabelecidas sob a regra da uniformidade? Não; a escola deve ser organizada de modo adequado á melhor exploração da industria local.

Mas o nosso caso é restricto: a fundação nas escolas da associação de officinas que habilitem os alumnos com uma profissão para a lucta da vida.

Ellas devem ser creadas assim que os recursos da associação permitam.

Deve ser abonado salario ao aprendiz ou o producto liquido do seu trabalho? Opino por este ultimo alvitre, por parecer-me que facilita a fundação da officina, a qual não deve ser fonte de renda para a escola, sendo preferivel de resultado mais prompto e cuja installação exiga menor dispendio.»

Na escola de Santa Isabel, em 18 do mesmo mez de dezembro, assim terminei:

«No domingo anterior, na escola de São Christovão, lastimei que tão descurado seja ainda entre nós o ensino profissional e industrial, do qual se colhe o ambicionado resultado de libertar o operario da rotina, melhorando-lhe a condição.

Devendo operar-se o salutar movimento, que já tarda, a favor daquelle ensino, é pela escola profissional, ou pelo primeiro grão, que se ha de começar.

Vou agora occupar-me com o ultimo ponto, a bem da instrução popular, do que me propuz a tratar este anno nestas solemnidades. Refiro-me á escola profissional para o sexo feminino.

Si é pela escola profissional que se deve principiar, por ser a de mais facil installação, phrase em que resumo o meu pensamento, na escola profissional cabe a preferencia a destinada ao sexo feminino, cuja installação ainda é menos cercada de difficuldades, pela natureza dos officios accomodados a esse sexo. A esta vantagem de ordem material reúne tal escola a vantagem moral de libertar a mulher no melhor momento da influencia muito vez deletoria das officinas.

Não careço demorar-me na demonstração da importancia social da mãe de familia; de sua influencia decisiva na educação da prole, de sua collaboração valiosa na formação do caracter dos filhos. Poderoso é o seu influxo na geração chamada proximamente á direcção dos negocios da patria e da qual, portanto, tem de depender a felicidade desta.

Pois bem, para o exercicio mais desassombrado desta função grandiosa, que pôde tornar veneravel ou desprezivel, o caracter nacional, contribue eficazmente, na classe numerosa dos desprotegidos da sorte, o ter a mãe de familia adquirido na escola especial uma profissão em que aos conhecimentos practicos se ajunte o realce das noções theoricas. Dahi lhe advirão mais abundantes recursos

para o proficuo desempenho de sua sublime missão.

«A utilidade das escolas profissionais para meninas, diz o relatório sobre o ensino industrial e profissional apresentado pelo governo ás camaras belgas, tem sido geralmente admittida em todos os paizes. Ellas tem produzido bons resultados desde o principio.»

O que em nossas escolas primarias para o sexo feminino denominamos — trabalhos de agulha, pôde representar o inicio do ensino profissional; e certamente está muito aquem do que devemos desajar. Não pare ahí o nosso esforço. Aproveitemos o que das escolas profissionais para meninas, creadas em outras nações, possa ser utilmente applicado ao nosso paiz, e chegaremos gradativamente ao ponto que almejamos.

Para conseguir esse fim auspicioso, a nossa associação fará quanto couber em seus recursos, confiante, como eu disse na Escola Senador Correia, de que o tempo lhe avolumará as praporações, avançando ella sempre na vasta senda que lhe traçaram os estatutos que a regem.

Si é uma illusão que meu espirito alimenta, desejo morrer com ella.»

A instituição das conferencias populares, que ha sido origem de alguns melhoramentos, não ficou em abandono no ultimo anno, comquanto muito reduzida fosse a inscripção para ellas. O seu numero, eleva-se actualmente a 618.

Continuam em dia todos os trabalhos a cargo dos dignos 1º e 2º secretarios, os socios beneficores, 2º gráo, Dr. Manoel José de Menezes Prado e conselheiro Francisco José Ferreira.

A bibliotheca, entregue aos cuidados especiaes do dedicado socio benefico, 2º gráo, Dr. Antonio da Cunha Barbosa, tem tido augmento notavel, e a pena é que não seja devidamente consultada. As riquezas que alli se vão accumulando hão de ser opportunamente aproveitadas: não esmoreça o nosso zelo em adquiril-as.

Como justa homenagem ao benemerito varão, a quem se deve a Escola Barão do Rio Doce, offereci a esta escola, para formação da Bibliotheca Barão do Rio Doce, a pequena bibliotheca que possuia, com a declaração, que renovo, de que por minha morte terão igual destino os livros que então me pertencerem. Hoje essa bibliotheca é de pequeno valor. Espero, porém, que algum dia as alumnas acharão alli facilidade para illustração de seu espirito.

Não houve em 11 de setembro ultimo a solemnidade do costume, pelo fundado motivo de ausencia do socio que havia generosamente tomado a si a responsabilidade das despesas a ella inherentes. Como essas despesas avultam, não sei si poderemos contar com a continuação daquella festa annual.

As circumstancias difficéis que affligem a praça do Rio de Janeiro não tem deixado de actuar desfavoravelmente na marcha de nossa associação.

Felizmente, ainda este anno socios beneficores isentam os cofres da associação do dispendio com o gaz consumido em nossas escolas, onde funcionam com a maior regularidade cursos nocturnos, bastante frequentados.

Do estado financeiro da associação terei completa informação na proxima reunião, quando vos será presente o parecer da illustrada commissão de contas relativo ao balanço organizado pelo zeloso thesoureiro o socio benefico, 3º gráo, commendador João Alves Affonse, que não se poupa a trabalho para conservar em dia a escripturação dos livros a seu cargo. O patrimonio não é grande, mas ainda assim temos podido dispensar até agora o auxilio dos cofres que o imposto abastece.

Srs. associados. Continuemos, como bons brasileiros, a esforçar-nos resolutamente, e sem descanso, em prol da causa patriótica da educação do povo. Procuramos illuminar-lhe o espirito e fortalecer-lhe o caracter, dotando-o ao mesmo tempo com o ensino profissional que o afeiçoará ainda mais ao trabalho, base da riqueza publica, e da independência

pessoal elemento indispensavel para que se mantenha unida e tranquilla a nossa patria, o que quer dizer—livre, feliz e respeitada.

Terminarei, passando para aqui as palavras finais do anterior relatório:

«Não me é licito concluir sem agradecer do modo mais vivo a confiança com que a assembléa geral não tem cessado de distinguir-me, e o auxilio constante, devotado e prestimoso dos meus zelosos companheiros da administração.»

Permittindo os estatutos que a apresentação do parecer da commissão de contas possa ser feita em outra sessão, a assembléa resolveu, por proposta do presidente, suspender os trabalhos, até que possa deliberar sobre aquelle parecer.

Nada mais havendo a tratar, levantou-se a sessão.

**Pagadoria do Thesouro**—Pagam-se hoje as folhas dos professores publicos e de 2º gráo.

**Correio**—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo Maranhão, para os portos do norte por Victoria, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Irene, para Pernambuco, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 ¼, ditas com porte duplo até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo Arno, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 ¼, ditas com porte duplo até ás 10 idem.

Pelo Natchésozi, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 ¼, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo Athayde, para Bahia, Macéio e Pernambuco, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo Ceres, para Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 ¼, ditas com porte duplo até ás 3, objectos para registrar até ás 2 idem.

—Amanhã:

Pelo Muthike, para Itapemirim, Victoria, Caravellas e Cannavieiras, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até 5 ¼, ditas com porte duplo até ás 6, objectos registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Itadca, para Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 ¼, ditas com porte duplo até ás 5, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo Mercurio, para Bahia, Aracajú e Macéio, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 ¼, ditas com porte duplo até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

**Repartição Central Meteorologica**—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 7 de janeiro de 1893

Temperatura á sombra..	maxima....	25,7
	minima....	18,7
	média.....	22,2
Dita na relva.....	maxima....	35,0
	minima....	12,0
Dita ao sol.....	maxima....	58,3
Evaporação á sombra 2ª,6.		
No dia 9:		
Temperatura á sombra..	maxima....	24,8
	minima....	20,5
	média.....	22,6
Dita na relva.....	maxima....	35,8
	minima....	12,7
Dita ao sol.....	maxima....	37,2
Evaporação á sombra 2ª,5.		

**Observatorio Astronomico**—Resumo meteorologico dos dias 4 e 5 de janeiro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	4	7 hs. da noite..	750,94	27,8	13,23	53,1
2	5	1 - - manhã..	750,91	25,1	19,38	52,0
3	7	7 - - - - -	751,26	23,1	18,17	58,0
4	1	1 - - - tarde..	751,22	21,3	13,24	51,0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 47,0, prateado 33,0.

Temperatura maxima 24,8.

Temperatura minima 20,4.

Evaporação 2,5.

Ozone 5.

Chuva, dia 5 ás 7 horas da manhã, inapreciavel.

Velocidade media do vento em 24 horas 3ª,6.

Estado do céu

1) 0,8 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento SSE 6ª,7.

2) 0,6 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 1ª,1.

3) 10, encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento SE 2ª,8.

4) 10, encobertos por cirro-cumulus, cumulus e cumulo-nimbus, vento SSE 6ª,7.

Observações simultaneas—Dia 3—Rio Grande do Sul—Barom: 755,70, therm. cent. 24,4, céu nublado, vento NE fresco.

E nos dias 5 e 6.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 00	TERMOMETRO CENTIGRAO	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	5	7 hs. da noite..	753,03	24,1	18,91	80,0
2	6	1 - - - manhã..	751,31	22,8	17,57	85,1
3	7	7 - - - - -	753,85	24,7	16,40	71,0
4	1	1 - - - tarde..	753,85	25,7	15,23	62,5

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 52,0, prateado 35,0.

Temperatura maxima 27,4.

Temperatura minima 20,6.

Evaporação 3,0.

Ozone 6.

Chuve no dia 5 ás 7 hs. manhã 1ª,43.

Velocidade média do vento em 24 horas 2ª,5.

Estado do céu

1) 0,9 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento E 1ª,8.

2) 0,9 encobertos por cumulo-nimbus e nimbus, vento W 1ª,0.

3) 0,6 encobertos por cirrus e cirro-cumulus e cumulus, vento nullo.

4) 0,4 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento SE 3ª,7.

Observações simultaneas—Rio Grande do Sul—Dia 4—Barom: 755,60 therm. cent 28,8, céu nublado, S forte.

Dia 5—Barom: 756,10, tgerm. cent. 26,8, céu claro, vento SW moderado.

Bahia—Dia 7—Barom: 754,70, therm. cent. 26,5, céu nublado, vento NW, fraco.

**Hospitales militares** — O movimento diario do dia 7 para 8 do corrente foi:

Hospital Central:	
Existiam.....	208
Entraram.....	12
Sahiram.....	5
Existem.....	215

Hospital do Andarahy:	
Existiam.....	117
Entraram.....	4
Sahiram.....	6
Existem.....	115

— Dia 8 para 9:

Hospital Central:	
Existiam.....	215
Entraram.....	12
Sahiram.....	10
Existem.....	217

Hospital do Andarahy:	
Existiam.....	115
Entraram.....	4
Existem.....	119

**Santa Casa da Misericordia** — O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 6 de janeiro de 1893, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	733	712	1.445
Entraram.....	27	33	50
Sahiram.....	17	12	29
Falleceram.....	2	2	4
Existem.....	741	721	1.462

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 275 consultantes, para os quaes se aviaram 357 receitas.

Fizeram-se 12 extracções de dentes.

E no dia 7:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	741	721	1.462
Entraram.....	29	29	58
Sahiram.....	31	28	59
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	735	720	1.455

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 378 consultantes, para os quaes se aviaram 477 receitas.

**Abastecimento de agua** — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 5 de janeiro de 1893:

Tinguá e Commercio.....	58.838.000
Maracanã e afluentes.....	21.521.000
Macacos e Cabeça.....	19.642.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.649.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.678.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.705.000

No dia 6:

Tinguá e Commercio.....	62.467.000
Maracanã e afluentes.....	21.372.000
Macacos e Cabeça.....	17.537.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.418.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.479.000
Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu.....	3.705.000

## EDITAES E AVISOS

### Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA EXAME DA 2ª EPOCA

De ordem do Sr. director da escola faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscripção para a 2ª época de exames das diferentes cadeiras e aulas dos cursos desta escola, devendo os candidatos em seus requerimentos de inscripção, satisfazer, na forma do decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892, as seguintes prescripções regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias que antecederem as dos exames requeridos, segundo a ordem da organização dos cursos em vigor;

2ª, pagar a importância da taxa que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago matricula e de 80\$ para os que não se houverem matriculado.

Os candidatos a inscripção de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir, com seus respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos preparatorios exigidos para matricula;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Os alumnos matriculados no anno lectivo findo e que não tiverem pago ainda a 2ª prestação de taxa, são dispensados de apresentar no acto da inscripção de exames, certidão de approvação nas materias do anno anterior a matricula; devendo apenas ajuntar ao requerimento de inscripção o documento de haver satisfeito a taxa de 40\$000.

Os alumnos que houverem pago taxa integral, em a proxima anterior época de exames, e que se não tenham apresentado ás respectivas provas, ficam dispensados de apresentar a certidão de approvação nas materias do anno anterior ao dos referidos exames que queiram fazer nesta época e tambem do pagamento da taxa para os alludidos exames; devendo entretanto requerer a competente inscripção.

Cientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha na mesma secretaria a inscripção para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elementar, necessarios para admissão no 1º anno do curso geral; devendo os candidatos attender, em seus requerimentos, ás disposições regulamentares vigentes.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, *Augusto Saturnino da Silva Diniz*.

### Faculdade de Direito de S. Paulo

De ordem do Sr. director e em cumprimento do aviso n. 1107 do Ministerio dos Negocios da Instrucção Publica, de 6 do corrente, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, pelo prazo de quatro mezes, a contar desta data, em todos os dias uteis, das 10 ás 12 horas da manhã, a inscripção para o concurso ao lojar de lente substituto da 3ª secção desta faculdade, que comprehende as seguintes cadeiras; direito romano, historia do direito nacional, direito criminal e noções de legislação comparada sobre o direito privado.

Aos candidatos incumbem provar, nos termos dos arts. 96, 97 e 98 do decreto n. 1232 H de 2 de janeiro de 1891: 1º, a qualidade de serem cidadãos brasileiros, que estejam no gozo dos direitos civis e politicos; 2º, que possuam o grau de doutor ou bocharel em sciencias sociaes e juridicas, pelas faculdades federaes ou a estas equiparadas, ou que, tendo esses graus por academias estrangeiras, se hajam habilitado perante alguma daquellas faculdades.

Poderão tambem inscrever-se os estrangeiras que, possuindo algum daquelles graus,

fallarem correctamente o portuguez, No caso de serem graduados por academias estrangeiras, ficam, porém, sujeitos a habilitação previa, salvo si tiverem sido professores de faculdades estrangeiras reconhecidas pelos respectivos governos.

Para a prova das condições acima referidas e exigidas, os candidatos deverão apresentar a esta secretaria, no acto da inscripção, seus diplomas e titulos ou publicas-formas destes, justificando a impossibilidade da apresentação dos originaes, e folha corrida; podendo, além dos documentos especificados, apresentar quaesquer outros que julgarem convenientes como titulo de habilitações ou prova de serviços prestados a sciencia e ao Estado.

A inscripção se poderá fazer por procuração, si o candidato tiver justo impedimento.

Secretaria da Faculdade de Direito de S. Paulo, 19 de novembro de 1892.—O secretario interino, *Julio Joaquim Gonçalves Maia*.

### Guarda Nacional

ORDEM DO DIA N. 96

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando as seguintes disposições e occurencias:

#### Aggregação

Por decreto de 2 do corrente, foi mandado aggregar ao estado-maior da 2ª brigada de infantaria o capitão ajudante de ordens da 3ª brigada da mesma arma, Eugenio Marçal, ficando sem effeito o decreto de 22 de novembro ultimo, que o transferiu para a 1ª companhia do 6º batalhão de infantaria da referida guarda.

#### Inspeção de saude

A junta medica, na inspeção de saude a que se procedeu no dia 5 do corrente, neste quartel-general, deu os seguintes pareceres a respeito de cada um dos Srs. officiaes e guardas abaixo mencionados:

#### 4º batalhão de infantaria

Tenente-secretario Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras.—Curavel em tres a quatro mezes.

Tenente quartel-mestre Francisco Moreira Pacheco.—Incapaz para todo o serviço.

#### 5º batalhão de infantaria

Guarda Alexandre Rangel de Abreu.—Esperado,

#### 6º batalhão de infantaria

Cabo de esquadra João Martins Damiano.—Prompto para todo o serviço.

#### 8º batalhão de infantaria

Guarda Juvencio Antonio de Sant'Anna.—Incapaz para todo o serviço.

Guarda Joaquim Manoel da Silva Peçanha.—Prompto para todo o serviço.

Guarda Cesar Pinto Ribeiro de Carvalho.—Incapaz para todo o serviço.

#### 10º batalhão de infantaria

Guarda Americo Ignacio de Medeiros.—Idem.

#### Junta medica

O Sr. major cirurgião da brigada de cavalaria Dr. Thomaz Delfino dos Santos achase designado para servir na junta medica, devendo para esse fim comparecer neste quartel-general todas as quintas-feiras ao meio-dia.

#### Castigo disciplinar

O Sr. coronel commandante do 6º batalhão de infantaria faça effectivo rebaixamento definitivo no 1º sargento da 2ª companhia do mesmo batalhão, João José dos Santos, que deverá ser recolhido preso por 8 dias; no respectivo quartel, por haver transgredido as ordens deste commando superior, andando fardado pelas ruas da cidade e em estado de embriaguez.

#### Dispensa de lapso de tempo

Por portaria de 3 do corrente, concedeu-se dispensa de lapso de tempo decorrido para solicitar a respectiva patente ao cidadão José Joaquim de Campos da Costa de Medeiros e

Albuquerque, nomeado para o posto de tenente-coronel commandante do batalhão de artilharia de posição, por decreto de 21 e patente de 22 de outubro do anno passado.

#### Licença

Por portaria de 3 do corrente, foi prorogada por mais seis mezes, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354 de 6 de abril de 1854, a licença ultimamente concedida ao coronel-commandante da brigada de cavallaria, Dr. João Baptista de Sampaio Ferraz;

Scientifico ao mesmo Sr. coronel-commandante que, na fórmula das disposições em vigor, as licenças concedidas a officiaes desta corporação, só terão vigor sendo apresentadas dentro do praso legal, a este commando superior.

#### Official addido

Passa a servir addido ao 10º batalhão de infantaria o Sr. tenente do 5º da mesma arma, Leopoldo Viriato de Freitas.

#### Official chamado a serviço

O Sr. alferes Luiz Francisco Honorato Figueira, do 11º batalhão de infantaria, deverá comparecer neste Quartel-General dentro do prazo de oito dias, para objecto de serviço.

Commando interino do 8º batalhão de

#### infantaria

Chamo a attenção do Sr. tenente-coronel honorario, commandante interino do 8º batalhão de infantaria, José Lascasas Netto, para o disposto na ordem do dia deste commando superior, n. 5, de 5 de maio ultimo sob a epigraphie—Instrução e disciplina.

Quartel-General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, 9 de janeiro de 1893.—*Estevão José Ferraz*, general de brigada.

### Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, na conformidade dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, que o corretor de fundos publicos Alberto Level foi exonerado a seu pedido em sessão de 5 do corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1893.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

### Recebedoria

#### Imposto de consumo de fumo

Na fórmula do decreto n. 1203 de 28 do corrente, o administrador da Recebedoria convinda os proprietarios e administradores de fabricas e depositos de fumo, a vir de 1 a 31 de janeiro vindouro, fornecer por escripto declaração precisa da quantidade de kilogrammas de fumo sahido em consumo, calculada sobre a produção do corrente anno, afim de organizar-se o lançamento para a adução do respectivo imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 29 de dezembro de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

#### IMPOSTO DE CONSUMO DE FUMO

Por esta repartição se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, de conformidade com o § 1º do art. 4º do decreto n. 1203 de 28 de dezembro de 1892, devem os fabricantes de preparados de fumos e os de cigarros apresentar, até 31 do corrente, os livros especiaes para escripturação de entrada e sahida desses preparados, para serem selados, authenticados e rubricados.

Recebedoria da Capital Federal, 4 de janeiro de 1893.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*.

### Inspectoria do 4º Districto de Portos Marítimos

O escriptorio central mudou-se para a rua do General Gurjão n. 2, ponta do Cajú.

### Quartel General da Marinha

#### CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe de estado-maior general da armada, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 4219 de 20 de dezembro do corrente anno, está aberta a inscripção dos concurrentes ás 13 vagas de fies de 2ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar folhas corridas no civil e no crime e certidão de idade por onde provem ser cidadãos brasileiros maiores de 18 annos.

A inscripção será encerrada no dia 23 de janeiro de 1893, e no dia 24 começarão os exames.

Quarta secção do quartel-general da marinha, 23 de dezembro de 1892.—*Olympio Ignacio Caldeira*, commissario geral.

### Contadoria Geral da Guerra

#### CONCURSO

De ordem do Sr. general ministro da guerra, se faz publico, que no dia 6 de fevereiro proceder-se-ha a concurso nesta contadoria, para preenchimento de uma vaga de praticante, na fórmula do art. 33 do regulamento approved por decreto n. 348 de 19 de abril de 1890.

Os pretendentes ao dito logar devem apresentar, até o dia 5 de fevereiro, os seus requerimentos com os documentos que provem bom procedimento e a idade de 18 annos completos, mostrando em concurso boa letra e conhecimento perfeito, não só da grammatica e lingua nacional, mas ainda de arithmetica até á theoria das proporções inclusivamente.

Contadoria Geral da Guerra, 5 de janeiro de 1893.—O director, *Carlos Corrêa da Silva Lage*.

### Intendencia da Guerra

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

Os Srs. Jeronymo Silva & Comp., Soares & Niemeyer e a Companhia Industrial de Papelaria são convidados a comparecer na secretaria desta repartição, afim de firmarem o contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 16 de dezembro findo, incorrendo na multa de 5% a quelle que não o fizer até ao dia 10 do corrente.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1893.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

### Secretaria da Industria, Viação e Obras Publicas

José Joaquim Godinho e Felipe de B. C. Pinheiro.—Compareçam na Directoria Geral op Viação.

### Prefeitura do Districto Federal

#### Edital

A prefeitura do Districto Federal precisa comprar quatro (4) embarcações analogos ás que são destinados ao transporte de lenha.

Os vendedores enviarão suas propostas em carta fechada á secretaria municipal, declarando o preço, as condições da venda e logar onde possam ser examinadas as embarcações.

As propostas devem ser apresentadas até ao dia 14 do corrente.

Gabinete da Prefeitura, 9 de janeiro de 1893.—*Gastão Silva*.

### Fiscalisação de machinas

Pela repartição de fiscalisação de machinas se faz publico para conhecimento dos interessados que Seixas Magalhães & Comp. requereu licença de assentamento para um gerador de vapor de 2ª categoria no predio n. 50 da rua de Gonçalves Dias na freguezia do Sacramento.

Prefeitura Municipal do Districto Federal, Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1892.—O chefe da fiscalisação, *Afonso de Carvalho*.

### Prefeitura do Districto Federal

#### EDITAL

Para sciencia dos interessados, manda fazer publico o prefeito do Districto Federal que de 1 de janeiro de 1893 em diante cessam os direitos permittidos por licenças de locação dadas para o corrente anno, as quaes são prohibidas por expressa disposição do § 4º, tit. III, secção 2ª do codigo de posturas, quaesquer que sejam os pretextos pelos quaes tivessem sido tiradas.

Gabinete do prefeito do Districto Federal, 27 de dezembro de 1892.—*C. Barata Ribeiro*, prefeito.

### Intendencia Municipal

#### DIRECTORIA DAS OBRAS

#### Edital

Tendo expirado a 10 de dezembro passado o prazo concedido pela ex-presidencia do Conselho da Intendencia para a construcção de fossos fixos nas ruas não servidas pela *Comranhita City Improvements*, faço publico, de ordem do cidadão Dr. prefeito, que, no dia 18 de janeiro corrente, pela Directoria de Obras da Prefeitura, se começará a execucao desse trabalho, por conta dos respectivos proprietarios, conforme preceituam as leis municipaes.

Districto Federal, 9 de Janeiro de 1893.—*C. A. Nascimento Silva*, director das obras municipaes.

#### FISCALISAÇÃO DE MACHINAS

Pela Repartição de Fiscalisação de Machinas, se faz publico para conhecimento dos interessados que a Companhia Nacional de Artefactos de Folha de Flandres requereu licença para o assentamento de um gerador de vapor de 2ª categoria no predio n. 176, da rua da Alfandega na freguezia do Sacramento.

O chefe da fiscalisação, *Afonso de Carvalho*.

O Conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil faz saber que, em sessão de 7 de janeiro deste anno, adoptou e o governo, por portaria do Ministerio dos Negocios do Interior, de 23 do mesmo mez e anno, approvou a seguinte postura, relativa a escavações nas ruas, travessas e praças, modificativa da de 11 de julho de 1878:

#### Postura

Art. 1.º Nenhuma companhia, empreza ou particular poderá fazer escavações nas ruas, travessas ou praças da cidade, no tempo que decorrer de 1 de dezembro a 31 de março. Este prazo será prorogado quando as condições de salubridade publica o exigirem.

As vallas e escavações feitas, para qualquer trabalho publico ou particular, serão até 1 de dezembro de cada anno, obstruidas e de modo a não alterar o nivelamento das ruas, travessas ou praças em que se acham.

Paragrapho unico. As escavações para assentamento de encanamentos de gaz, agua ou esgoto, durante o intervallo de tempo prescripto, no artigo antecedente, só serão permittidas nos casos urgentes, á juizo da intendencia de obras, ouvida tambem a Inspectoria Geral de Hygiene, devendo taes trabalhos ser exclusivamente effectuados durante a noute.

Art. 2.º As escavações que forem irremediáveis para concertos locais e urgentes dos encanamentos existentes não poderão nesse tempo ser conservadas abertas por mais de 48 horas.

Art. 3.º A infracção das presentes disposições será punida com a multa de 30\$ pela primeira vez e o dobro na reincidencia, ficando

o infractor na obrigação de obstruir a escavação ou valas que tenha feito, e, na falta, de pagar ao Conselho de Intendencia Municipal as despesas que com isso se fizerem, e que pelo mesmo conselho forem determinadas.

Art. 4.º Revagam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Conselho de Intendencia, 7 de janeiro de 1892. — E, eu, bacharel José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario, a subscrevi. — Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, presidente. — Dr. Francisco do Rego Barros de Figueiredo. — Evaristo Rodrigues da Costa. — Augusto Tasso Fragoso. — Antonio Rodrigues Santos França e Leite.

E, para que chegue a noticia a todos, mandou-se lavar e publicar pela imprensa o presente edital.

Conselho de Intendencia Municipal, 28 de janeiro de 1892. — Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, presidente. — Dr. Francisco do Rego Barros Figueiredo. — Augusto Tasso Fragoso. — Frederico Guilherme de Lorena. — Antonio Rodrigues dos Santos França e Leite. — Evaristo Rodrigues da Costa. — José Antonio de Magalhães Castro Sebrinho, secretario. (

**Prefeitura Municipal da Capital Federal**

SECRETARIA

De ordem do cidadão Dr. prefeito municipal, esta repartição recebe, durante o prazo de 90 dias, a contar desta data, propostas para o fornecimento de materiaes ceramicos destinados á construcção dos fornos de incineração de lixo, de conformidade com as bases formuladas pelo engenheiro director das obras municipaes, e abaixo transcriptas:

*Bases*

1.ª Tijolos communs de 16.0.22x0.10x0.06, de quinas vivas e angulo recto, faces perfeitamente planas e da resistencia minima ao esmagamento de kgms. 100 por centimetro quadrado.

2.ª Tijolos comprimidos das mesmas dimensões e nas condições de forma com a resistencia minima ao esmagamento de kgms. 140 por centimetro quadrado.

3.ª Tijolos refractarios nas mesmas condições de forma, podendo resistir sem deformar-se á temperatura de 1.300º centesimaeas e offercendo a resistencia constante ao esmagamento para qualquer temperatura entre 20º e 1.300º centesimaeas e kgms. 100 por centimetro quadrado.

4.ª Tijolos communs de cunha para arco, nas condições dos da 1ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

5.ª Tijolos comprimidos de cunha para arco, nas condições dos da 2ª classe, salvo as modificações dependentes de sua forma especial.

6.ª Tijolos refractarios de cunha para arco, nas condições dos da 3ª classe, salvo as modificações dependentes da sua forma especial.

7.ª Telhas planas communs.

8.ª Argila (barro) commum, moido, para cimentação, prompta para obra.

9.ª Barro refractario moido, preparado, prompto para ser empregado na cimentação, prévia addição de agua e que depois de amassado e secco possa resistir a uma temperatura de 1.300º centesimaeas sem contracção ou deformação.

*Condições para a apresentação de propostas*

1.ª As propostas serão apresentadas mediante a entrega na Intendencia Municipal de tres guias de um dos modelos juntos ao presente edital, cujos claros serão convenientemente enchidos, sem razuras, etc., devendo cada guia ser assignada pelo concorrente ou por seu representante legal, si não estiver domiciliado na Capital Federal.

2.ª Cada proposta será acompanhada de uma amostra para cada classe de material que o concorrente pretenda fornecer.

3.ª As amostras serão entregues separadamente por classe, em caixão fechado, com um rotulo do modelo anexo e com a marca do concorrente, devendo ser acompanhado de mais um rotulo em separado.

4.ª As amostras de tijolos e telhas constarão de 20 peças para cada classe e as de barro não deverão conter menos de 10 kilogrammas de material; as peças que compoem as amostras deverão ser perfeitamente iguaes e identicas.

5.ª As amostras serão entregues livres de qualquer despeza de transporte na Intendencia Municipal.

6.ª A entrega das propostas o encarregado da interendencia lançará recibo em uma das guias das propostas e na do rotulo avulso das amostras, devolvendo-as ao concorrente ou ao seu representante legal.

7.ª Cada proposta poderá referir-se a uma só ou mais classes de material, devendo, porém, o proponente declarar o minimo de material que póde fornecer por mez, a contar do segundo mez depois de assignado o relativo contracto com a Intendencia Municipal.

8.ª As unidades para o fornecimento serão as seguintes: tijolos e telhas, milheiros, e barro de cimentação, kilogramma.

9.ª Os proponentes obrigar-se-hão a fornecer seus materiaes na Capital Federal, em uma estação da estrada de ferro, trapiche ou em outro lugar, que ficará claramente determinado em suas propostas.

10. Assiste ao proponente o direito de apresentar amostras de materiaes não incluídos nas classes a que se refere o presente edital, e fornecer mais provas ou documentos que possam melhor esclarecer a Intendencia Municipal relativamente á importancia e valor industrial das officinas productoras.

Capital Federal, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

*Condições de preferencia*

1.ª Os materiaes que não preencherem as condições do titulo 1º serão rejeitados.

2.ª Serão preferidos os materiaes de maior resistencia ao esmagamento e de maior refractariedade.

3.ª Serão preferidos os materiaes provenientes de officinas que possam garantir maior produção.

4.ª Serão finalmente preferidas as propostas que á igualdade de condições fornecerem materiaes por menor preço.

5.ª A Intendencia Municipal reserva-se o direito de contractar o fornecimento de material com um ou mais proponentes.

FF..... residente em (1) ..... representante na Capital Federal (2)..... proprietario (3) ou representante da officina ceramica denominada (4)..... sita em (5)..... de propriedade de..... propõe-se de fornecer os materiaes resultantes da nota e amostras juntas pelos preços nas mesmas indicados, nas condições exigidas pelo edital da concorrência aberta pela Intendencia Municipal da Capital Federal.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

*Instruções*

(1) Indicar o municipio e estado da residencia e a estação da estrada de ferro ou porto mais proximo.

(2) Indicar exactamente o domicilio ou residencia.

(3) Si for representante, chancelle as palavras proprietario e vice-versa.

(4) Indicar a denominação usual da usina.

(5) Indicar a localidade onde a usina é esta belecida, notando o municipio, estado, linha ferrea, etc.

Visto, 5 de dezembro de 1892. — Nascimento Silva.

Tabela do material que pretende fornecer

PREÇO	Importancia	
	Unidade	
QUANTIDADE	Grão presumido de refractariedade	
	Quantidade que Resistance i pre-puder fornecer sumida ao esmagamento	
QUANTIDADE	Qualidade e denominação do material	
	Numero da 1ª classe	
Numero e marca das amostras		

*Modelo do rotulo*

MARCA DA FABRICA	Fornecimento do material ceramico á Intendencia Municipal da Capital Federal, para a construcção de fornos de incineração do lixo.
------------------	--

Amostra para a classe n.....  
 Nome do proponente.....  
 Residencia.....  
 Lugar da officina productora.....  
 Representante na Capital Federal.....

Amostra contendo.....  
 Rio de Janeiro de de

(No verso recibo do encarregado da Intendencia Municipal).

Visto—5—12—92—Nascimento Silva.

As propostas deverão ser abertas na sala da Prefeitura Municipal, à rua de S. Pedro n. 317, no dia 22 do mês de março próximo futuro, em presença dos proponentes ou seus representantes legaes.

Os proponentes farão, na thesouraria desta prefeitura, um depósito prévio, em dinheiro, na importância de 2:000\$ e perderá o mesmo depósito, em favor dos cofres da prefeitura, o proponente que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto para o fornecimento dos materiaes, dentro do prazo de 15 dias depois de aceita a proposta.

Capital Federal, 22 de dezembro de 1892. — *Silvius Lamenha Lins*, official maior interino, servindo de secretario.

## Intendencia Municipal

### DIRECTORIA DA AFERIÇÃO

De ordem do Dr. prefeito do Districto Federal, previne-se aos Srs. commerciantes da freguezia do Sacramento, que o prazo para a aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da dita freguezia principia em 1 de janeiro e termina no dia 31 do mesmo mez; incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no referido prazo.

Directoria da Aferição, 1 de janeiro de 1893. O director, *Antonio Trovão*.

## Primeiro Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES GERAES DE PREPARATORIOS

Terça-feira, 10 do corrente, serão chamados, no primeiro Externato do Gymnasio Nacional, à rua Larga de S. Joaquim, os seguintes examinandos:

*Portuguez* (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Pirágibe.

(2ª e ultima chamada)

Joaquim Pereira da Silva Pinto.  
Antonio de Albuquerque Diniz.  
Antonio Ferreira Soares.  
Eléuterio Barbosa de Gouvêa.  
Julio Cesar Moreira.  
Raul Luiz de Freitas.

### Turma suplementar

Talisman Ferreira Teixeira,  
Pedro Soares de Souza,  
Tancredo Alves de Andrade Sardinha,  
Valdomiro Vellet Peralta,  
Antão de Mello Bernardes,  
João de Deus da Cunha Pinto, Junior.

*Portuguez* (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Castello Branco

(2ª e ultima chamada)

Joel Beltrão.  
João Cornelio Peixoto.  
Estacio de Sá e Benevides.  
Ricardo Freire Junior.  
Carlos Eduardo Tribouillet.  
Octavio Henrique da Costa.

### Turma suplementar

Armando Durval dos Santos.  
Humberto Guariglia.  
João Vieira da Cunha.  
Alfredo Araujo Brandi.  
Enés Galvão.  
José Alcides Gomes.

*Portuguez* (3ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Limoeiro.

(2ª e ultima chamada)

Flavio Peixoto.  
Antero Torres.  
Eduardo Barreto Montebello.  
Carlos Ricardo Machado.  
Georges Leuzinger Masset,  
Henrique de Vicenzi.

### Turma suplementar

Octavio de Vincenzi.  
Lydia Amelia de Andrade.  
Luiz Portocarrero Velloso Tavares.  
João Alfredo Suzano.  
José Roberto de Caryvalho.  
Victor Villiot Martins.

*Inglês* (às 10 horas) — Presidencia do Dr. Noronha.

Eugenio Henrique Elias Chesneau.  
Luiz Sampaio Tavares.  
Heitor Scheid.  
Ernesto Guaráciaba de Senna.  
Jayme Vasconcellos.  
Erico Freire de Villalba Alvim.

### Turma suplementar

Alix Corrêa Lemos.  
Eugenio de Andrade Dodsworth.  
Maurício João Barbalho Uchoá Cavalcanti.  
Raul Edmundo de Oliveira.  
Charles Arnold Hentz.  
James Joseph Coachman.

*Historia geral* (às 10 horas) — Presidencia do Dr. Menezes Vieira.

Octavio de Faria Souto.  
Fernando Guerra Duval.  
Francisco Azenor de Noronha Santos.  
Estevão Xavier Lisboa.

### Turma suplementar

João Dias de Freitas.  
Eugenio de Andrade Dodsworth.  
Alberto Francisco Rodrigues.  
Eugenio de Souza Nunes.

*Geographia* (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Mattoso Maia.

(2ª e ultima chamada)

Cornelio Alberto Munick.  
Herculano Calmon de Siqueira.  
Juvencio Gonçalves Leite.  
Carlos Moreira Ypanema.

### Turma suplementar

João Guilherme Hesse.  
Oscar da Silva Moreira.  
Frederico de Almeida Rego Filho.  
Brazillino Pinto de Freitas.

*Geographia* (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Araujo Lima.

(1ª e ultima chamada)

Edgard Limoeiro.  
Francisco Paulo Tinoco Cabral.  
José Maria da Silva Velho Junior.  
Candido Luiz Maria de Oliveira Filho.

### Turma suplementar

Castellar Esteves.  
João do Romfim Pinheiro da Costa.  
Oscar Lisboa da Cunha.  
João Baptista Madeira.

*Arithmetica e algebra* (1ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Drago

(2ª e ultima chamada)

Azostinho Leite de Oliveira Silva.  
Fernando de Salles Ferreira.  
Chrysantho Freire de Brito.  
Candido Leite de Castro.

### Turma suplementar

Jayme Alves Garcia.  
Heitor Mario dos Santos Lima.  
Jeronymo de Sá Pinto Serqueira.  
Magnus Maia.

*Arithmetica e algebra* (2ª mesa, às 10 horas) — Presidencia do Dr. Coelho Barreto

(2ª e ultima chamada)

Heitor de Belfort Ramos.  
Oscar Corrêa.  
Eugenio Augusto Wandeck.  
José Felix da Cunha Menezes Junior.

### Turma suplementar

Francisco de Paula Belfort Duarte Junior.  
Hermenegildo Antonio Pinto.  
Lindoreo Patrocínio de Lima.  
Armando de Souza Monteiro.  
Primeiro Externato do Gymnasio Nacional, 10 de janeiro de 1893. — O secretario, *Antonio Joaquim Rodrigues Junior*.

## EDITAES

### Tribunal Civil e Criminal

#### CAMARA COMMERCIAL.

*De convocação de credores da massa fallida de G. de Araujo & Comp., para se reunirem na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, à rua da Constituição n. 17, no dia 14 do corrente, a 1 hora da tarde, afim de verificados os creditos deliberarem sobre concordata, si pelos fallidos for apresentada proposta, ou firmarem o contracto de união, elegendo syndicos e uma commissão fiscal para a liquidação definitiva da dita massa*

O Dr. Salvador Antonio Moniz Berreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que por parte do Dr. curador fiscal das massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: « Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do feito — O curador das massas fallidas na fallencia de G. de Araujo & Comp., requer a V. Ex. se digne de ordenar a convocação dos credores pela forma determinada no art. 38 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomarse conhecimento de concordata, no caso de ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se á eleição dos syndicos e commissão fiscal, como determina o art. 58 do decreto citado. Assim, pede a V. Ex. deferimento. — E. R. M. — Rio, 25 de novembro de 1892. — O curador, *Luiz T. de Barros Junior*. » — Em cuja petição proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 28 de novembro de 1892. — *Salvador Moniz*: — Em virtude do despacho acima transcripto, convoco os credores da massa fallida de G. de Araujo & Comp. para se reunirem na sala das audiencias da Casa da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, à rua da Constituição n. 47, no dia 14 do corrente (sabbado), a 1 hora da tarde, afim de verificarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório do Dr. curador das massas fallidas, deliberarem sobre concordata, si por parte dos fallidos for apresentada a respectiva proposta, ou firmarem o contracto de união, elegendo syndicos e a commissão fiscal, com funcções consultivas e deliberativas, para a liquidação definitiva da dita massa fallida; advertindo, porém, que os credores ausentes podem constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalizada será apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará esta circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores; a procuração póde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou pelo escrivão da fallencia, ou por dous credores, commerciantes conhecidos pelo balanço. Quaesquer que sejam os termos da procuração entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações desde que se faça menção da firma fallida, e finalmente que não comparecidos serão considerados adherentes á resolução tomada pela maioria de todos os credores que comparecerem; sendo que para a concordata é necessario que representem elles no minimo, os tres quartos da totalidade dos creditos sujeitos aos effeitos da concordata. Para constar e chegar a noticia de todos mandei passar o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junto aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 3 de janeiro de 1893, E eu, Henrique José Lazary, escrivão, o escrevi. — *Salvador A. Moniz Barreto de Aragão*.

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores do negociante Serafim José Pinto, antecessor da firma Serafim José Pinto & Sobrinho, que ora se acha fallida, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente, ás 12 horas, afim de ratificar a concordata com relação especial á primitiva firma, sob pena de revelia

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente virem que, correndo por este juizo e cartorio do escrivão abaixo declarado o processo da fallencia da firma Serafim José Pinto & Sobrinho, sucessora de Serafim José Pinto, ora foi junta aos respectivos autos a petição com despacho do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial (D. Montenegro)— Diz Serafim José Pinto que, tendo sido por sentença de V. Ex. declarada a fallencia da firma Serafim José Pinto & Sobrinho, da qual era o supplicante um dos socios solidarios, foi pelos fallidos apresentada e aceita pelos seus credores uma proposta de concordata, a qual foi homologada e produziu seus effectos juridicos. Embora a sentença declaratoria da fallencia se referisse unicamente á firma Serafim José Pinto & Sobrinho, todavia pela intima conexão existente entre os negocios da firma social e os do supplicante, que, antes da constituida aquella firma, negociou em seu nome individual e para ella entrou com os bens que lhe pertenciam, fez-se inventario e arrecadação dos bens communs (fl. 20 e fl. 33) ajuntaram-se os balanços das duas casas commerciaes, (fl. 50 e fl. 54) e relações discriminadas dos respectivos credores, das quaes consta o nome de cada um delles, a natureza e importancia de seus creditos e procedeu-se a exame de livros de ambas as firmas (fl. 46) para se conhecer o estado de cada uma das casas commerciaes. A declaração da fallencia da firma social importou virtualmente a liquidação da firma individual por argumento do art. 19 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890. Nestes termos tendo o supplicante em seu nome individual apresentado a seus credores a proposta junta de concordata, a qual foi aceita por elles, representando mais de 3/4 do capital, sujeito aos effectos da concordata, vem requerer a V. Ex. digno-se de mandar convocar para dia que for designado os credores constantes da relação junta aos autos, afim de virem a juizo ratificar a concordata concedida ao supplicante, sob pena de se haver a mesma como ratificada e ser homologada para todos os effectos de direito. Assim pede que, juntando-se esta aos autos da fallencia da firma social por dependencia, se lhe defira na forma requerida. E. R. M. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1892.— Serafim José Pinto. Estava devidamente sellada. Despacho: Nos autos. Rio, 29 de dezembro de 1892.— Montenegro. O que cumprido foi proferido o despacho do teor seguinte: Faça-se a convocação requerida á folhas 95. Rio, 7 de janeiro de 1893.— Montenegro. Em virtude do que convoca-se os credores da firma individual Serafim José Pinto para, no dia 17 do corrente, ás 12 horas reunirem-se na sala deste juizo, á rua da Constituição n. 47, afim de ratificar a concordata que lhe concederam, conforme se vê das assignaturas da proposta que fica nos autos, sob pena de, á revelia, ser ella homologada para produzir os effectos de direito, tudo de conformidade com a petição acima transcripta. Para constar mandei lavrar o presente edital e mais tres de igual teor que serão publicados por tres vezes no Diario Official e em outra folha de maior circulação, e affixados, na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 9 de janeiro de 1893. Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.— Caetano Pinto de Miranda Montenegro.

**PARTE COMMERCIAL**

Dia 9

**Caubio**

Os bancos adoptarão a taxa official de 13 1/4 d., sobre Londres; constiram transações, de manhã, em papel repassado a 13 3/8 d., e em papel particular a 13 1/2 d.

Pelo meio dia appareceu procura para lettras e somente o British Bank e o Banco da Republica conservaram suas tabellas, contando-se as lettras bancarias a 13 3/16 d., mas não constando negocio a esta taxa.

Depois o mercado firmou um tanto, e lettras contra caixa matriz foram negociadas a 13 1/4 d., mas o mercado fechou indeciso, e fallou-se em transações a 13 1/4 d., em papel particular.

A' ultima hora o British Bank ainda sacava ao balcão a 13 1/4 d., e cotavam-se as lettras particulares a 13 1/4 e 13 5/16 d.

O movimento do dia foi pequeno, constando as transações de lettras bancarias a 13 1/4 e 13 5/16 d., de papel repassado a 13 1/4 a 13 3/8 d., e de papel particular aos extremos de 13 1/4 a 13 1/2 d.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, por l\$. . . . .	13 1/4 d. a 90 d/v
Pariz, por franco . . . . .	719 a 721 rs., a 90 d/v
Hamburgo, por marco . . . . .	888 a 890 rs., a 90 d/v
Italia, por lira . . . . .	719 a 738 rs., a 3 d/v
Portugal, . . . . .	345 a 358 %o, a 3 d/v
Nova-York, por dollar . . . . .	3\$790 a 3\$800, á vista.

**Cotações officiaes**

**Apólices**

Apólices geraes de 1:000\$, 5% . . . . .	1:025\$000
Ditas idem, idem . . . . .	1:030\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %o . . . . .	1:130\$000
Ditas idem, idem . . . . .	1:135\$000
Ditas do estado de Minas . . . . .	1:000\$000

**Bancos**

Banco da Republica . . . . .	85\$500
Dito idem . . . . .	86\$000
Dito Credito Popular . . . . .	22\$000
Dito Pariz e Rio . . . . .	25\$000
Dito Constructor . . . . .	45\$000

**Companhias**

Comp. Melhoramentos no Brazil . . . . .	37\$000
Dita Viação Sapucahy . . . . .	10\$000

**Debentures**

Debs. Geral Estradas de Ferro, £ 20 . . . . .	2\$500
---	--------

**Consolidados**

Consol. Banco do Credito Movei, c/coupon . . . . .	32\$000
--	---------

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1893.— O presidente, Thomas Rabello.— O secretaric, J. Aquino.

**E. de Ferro Central do Brazil**

Mercadorias entradas no dia 7 de janeiro de 1893 nas estações de S. Diogo e Maritima

		Desde 1 do mes	
Aguardente . . . . .	—	18	pipas,
Café . . . . .	229.352	1.635.880	kilogs.
Carvão vegetal . . . . .	21.583	453.589	>
Fumo . . . . .	8.697	51.534	>
Queijos . . . . .	3.098	28.329	>
Toucinho . . . . .	7.301	78.021	>
Diversas . . . . .	1.919	18.889	>

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Companhia Chapelaria Brasileira**

N. 1.999—Certifico que foram archivadas hoje nesta repartição, sob n. 1.999, em virtude de despacho da Junta Commercial, as actas das assembléas geraes da Companhia Chapelaria Brasileira, realizadas nos dias 20 de setembro de 1892 e no dia 7 do corrente, nas quaes foram conferidos á directoria poderes para sua liquidação.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 9 de janeiro de 1893.— O official maior, Manoel do Nascimento Silva.

Achavam-se colladas duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, e o grande sello da Junta.

**London and River Plate Bank, limited**

(Estabelecido em 1862)

Capital . . . . .	£ 1.500.000
Capital realiado . . . . .	£ 900.000
Fundo de reserva . . . . .	£ 800.000

BALANCETE DA CAIXA FILIAL NESTA PRAÇA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1892

**Activo**

Lettras descontadas . . . . .	1.224:211\$030
Lettras a receber . . . . .	3.102:568\$080
Emprestimos, contas caucionadas, etc. . . . .	1.270:717\$420
Caixa matriz, filias e agencias . . . . .	298:455\$620
Diversas contas . . . . .	535:002\$830
Penhores de empréstimos, contas caucionadas, etc. . . . .	2.683:302\$340
Caixa: no cofre do banco e no Banco do Brazil . . . . .	7.219:189\$790

16.333:447\$110

**Passivo**

Capital declarado da caixa filial . . . . .	1.500:000\$000
Contas correntes com juros . . . . .	5.317:071\$110
Depositos a prazo fixo e com aviso . . . . .	1.363:146\$270
Contas correntes sem juros . . . . .	1.638:336\$160
Diversas contas . . . . .	3.731:227\$000
Titulos em caução . . . . .	2.683:302\$340
Lettras a pagar . . . . .	80:364\$230

S. E. ou O. 16.333:447\$110

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1893.— Pelo London and River Plate Bank, limited, Joseph S. Lambloy, manager.—Hivilland A. De Lisle, accountant.

**ANNUNCIOS**

**Companhia de Materinos e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro**

No escriptorio desta companhia, á rua Antonio Prado n. 102, pagam-se nos dias 10 a 14 do corrente, do meio dia ás 2 horas, os juros das acções integralisadas, vencidos até 30 de junho do anno findo, e dahi em diante somente ás quintas-feiras ás mesmas horas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1893.— Visconde Cardoso da Silva, director-presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1893